

Vol. 29
Liv. n.º 28

1922

Município de Pirito da Comarca
de S. José de Ilhéus

O Escrivão - Marquez.

Inventario e partilha

José Francisco da Luz - Inventar^{te}

Antonio Francisco da Luz e
Maria Joana do Assumpção Rangel } Invent^{tes}

1000

Outuação

Aos dezessete de Dezembro de mil
novecentos vinte e dois, autuo a
petição que adiante se segue;
do que fiz este termo. Eu, José
Baptista Marquez, Escrivão,
escrevi.

1842

Journal de la Société de Médecine
de la Faculté de Médecine de Paris

Observations sur le
Régime de la Santé

Journal de la Société de Médecine
de la Faculté de Médecine de Paris

Journal de la Société de Médecine
de la Faculté de Médecine de Paris

Journal de la Société de Médecine
de la Faculté de Médecine de Paris

Observations sur le
Régime de la Santé

Journal de la Société de Médecine
de la Faculté de Médecine de Paris

Certidad

Certifico que intimo e
inventariante nombrado

para para prestar el compromiso
so legal. Fiebre poimtu
y dolo fe.

S. José, 16-17-927.

O. Exerivob.
Jovs Baptista Maguay

escrever. Com João Baptista Mar-
ques, Escrevedor e escrivi.

Os seus filhos são Salley
Francisco Marques

Termo de fallecimentos e de declarações
de herdeiros.

1.º O logg em seguida, pelo mesmo in-
ventariante foi dito que seus pais
Antonio Francisco do Luz, falleceu
no dia 19 de Maio de 1916 e Ma-
ria Joana do Assumpção Rangel,
no dia 22 de Novembro de 1922,
sem testamento, não havendo con-
tracto ante-nupcial e não tendo
sido anteriormente casados com
outros e que de seu matrimonio fi-
caram os herdeiros seguintes:

- 1.º João Francisco do Luz, de 59
Anos de idade casado com Ma-
ria Joana do Luz, domiciliado no
Bairro de Santa Theresia.
- 2.º Antonio Francisco do Luz, falle-
cido, casado com Maria Francisca
do Luz, e por elle, seus filhos:
 - + a) José Sabino do Luz, com 27 annos.
 - + b) Manoel Aquino do Luz, com 27 annos.
 - + c) Augusto Francisco do Luz, com 19 annos.
 - + d) Leliaz " " " 18 "
 - + e) Pedro " " " 17 "

- f) Maria Francisca do Luz com 16 annos x
- g) Annucido Fidalgo Luz 15 " x
- h) Celestino Francisco do Luz " 14 " +
- i) Manuel " " " 13 " +
- j) Adelaide " " " 12 " +
- k) Antonio " " " 11 " +
- l) Joao " " " 10 " +

3º Francisco Antonio do Luz de 58 annos casado com Joana Trindade do Luz domiciliado no Santissimo.

4º Joao Antonio do Luz de 40 annos casado com Maria do Luz domiciliado no Santissimo.

5º Anna Francisca do Luz, falecida, casada com Antonio Francisco e por ella seus filhos:

- a) Manoel Francisco, de 20 annos, residente no Villa "Povo" de ...
- b) Joao Francisco, de 15 annos, abli
residente ...

6º Mario Lopez, de 38 annos, casado com Antonio Lopez de Mascaveles, residente no Municipio de S. Antonio.

7º Neca do Luz Oliveira, de 34 annos, casada com Joao de Oliveira, residente no Norte do Paiz.

E foram estas as declaracoes que fiz, obrigando-se a fazer as mais que foram necessarias em lugares opportunos. Em, Joao Baptista Marquez, Escrivão que escrevi, assegurando a rogo dos declarantes, Terencio Jander, Fi

Filho.
 Juvenio Augusto de Almeida

Conclusão

300 Logo faço estes autos com
 chluss do Juiz de Direito, as
 que fiz este termo. Eu, José
 Baptista Marques, Escrivão,
 o prescrivi.

16 - 12 - 1922

Deixou o dia 6 de Fevereiro min-
 dano, ás 12 horas, em cartorio, pa-
 ra ter lugar a audiencia de lou-
 vacas de avaliadores e partidos.

O Escrivão expede mandado
 de citação para os herdeiros re-
 sidentes neste Distrito, cartas
 precatórias para os herdeiros
 residentes nos Distritos de Vil-
 la Pedro Velho e de San-
 to Antonio e edital com
 o prazo de 60 dias para o
 herdeiro residente no norte
 da Republica.

Dei-se sciencia deste dupa-
 cho ao Sr. Governador Geral de
 Pernambuco.

S. J. de 16-12-1922.

Belho Salles

Pata. C.

Dato.

El Dato recibí estos autos por el 300
disposico pto; de que fiz este
tramo. Cu, José Baptista Mar-
ques, Escriuán, o escriu.

Certidão

Certifico que intimei o despacho
pcto ao inventariante José Fran- 4000
cisco da Luz, as Curas Jural
de Arcaçãõs St. Filipe Buzena de
Arcaçãõs Galvãõs: ficaram sciẽtes
e doo. S.

S. José de Missibã, 26 de Dezembro de
1927. O Escriuã
José Baptista Marques.

Certidão

Certifico que, neste Dato, apixei
o edital de cilacoõ: dou çã. 1000
S. José, 26 de Dezembro de 1927.
O Escriuã - José Baptista
Marques.

Junta

300

El logo junto a estas actas a
copio de edital en frente;
do que fiz este termo. Eu, João
Baptista Marques, Escrivão, o
Cível.

P1072

Copia - Edital - O Doutor Celso
 Pautas Salles, Juiz de Direito da
 Comarca de São José de Ilhéus.
 Faço saber que por este Juizo
 e perante mim, dando principio
 a proceder ao inventario conjun-
 to dos bens deixados por falleci-
 mento de Antonio Francisco do
 Luz e sua mulher Maria Joana
 da Assumpção Rangel, foi nelle
 descrito a seguinte no tomo do J. 1.000
 Republica, em logar no sobi. 3.100
 do, o co-herdeiro José de Oli-
 veira, casado com Rosa do Luz
 Oliveira. A vista desta declara-
 ção, mandei se passasse o presen-
 te edital, com o prazo de ses-
 senta (60) dias, pelo qual cito,
 chamo e requiro a comparem-
 to do sobredito co-herdeiro para
 a lousada de avaliadores e partido-
 res, que terá logar no dia vinte
 e seis (26) de Fevereiro vindouro, ás
 dez horas, em cartorio, sob pena
 de revelio. E para constar, se
 passou o presente, queairo affi-
 cado no logar do costume e pu-
 blicado pela imprensa official.
 São José de Ilhéus, vinte e seis (26)
 de Fevereiro de mil novecentos e vin-
 te e dois (1922). Eu, José Baptista
 Marques, Escrivão, o Escrevi. (A)
 Celso Pautas Salles.

Está conforme. Data retro.
O Escrivão = João Baptista
Marques.

Certidão

1000 Certifico que, vista do ato, por
seu mandado e as duas pre-
catórios de citação: dou fé.
L. José de Alipibú, 10 de Janeiro
de 1923.
O Escrivão =
João Baptista Marques.

Junta do

300 Elogio feito a estes autos
o Juizal seu preito; do
que fez este termo. Eu, João
Baptista Marques, Escrivão,
o escrevi. Junto ainda a es-
tos autos o mandado seu
feito; do que fez este termo.
Eu, João Baptista Marques, Es-
crivão, o escrevi.

Mandado de Citacao.

O Juiz de Direito desta Comarca.

Mando ao official de Justica
 do deste Juiz, a quem este
 for apresentado, por mim
 assignado, que em seu cum-
 primento, va a lugar San-
 tissimo, deste Municipio, ou
 de residem João Francisco do Luz, 500
 Luiz José Babio do Luz, Av. 6.1.800
 na Realidade do Luz, Augusto
 Francisco do Luz, Luiz Francisco
 do Luz, Pedro Francisco do Luz,
 Mario Francisco do Luz, Francis-
 co Antonio do Luz, João Anto-
 nio do Luz, e seus ali cetera
 para comparecerem, no dia 26
 de Fevereiro próximo, ás 12 horas,
 em cartorio, assignado para se
 proceder ao inventario e parti-
 lha dos bens deixados por falle-
 cimento de Antonio Francisco do
 Luz e sua mulher Maria Joana do
 Assumpção Rangel, a fim de asser-
 tiram os termos do referido in-
 ventario. O que cumprio. S. Juiz
 de Direito, 10 de Janeiro de 1923.
 Eu João Baptista Marzari, Escrivão,
 o escrevo.

Julio Salby

P10712

Custódia que em cumprimento
 do mandado retro Cetero os
 herdeiros (Parientes) de meus
 mandado de feear de go
 do que se enunciam os
 Arrependido e Verdade de
 J.º São José de Inyubio 18
 de Junho de 1973
 O Jefe de Justiça
 José Romão Pena

A REPUBLICA

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

FUNDADA A 1º DE JULHO DE 1889 PELO DR. PEDRO VELHO

DIRECÇÃO POLITICA DA COMMISSAO EXECUTIVA

Anno XXXIV |

Rio Grande do Norte — Natal, sabbado, 30 de Dezembro de 1922

Num. 287

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTONIO JOSÉ DE MELLO E SOUZA

LEI N. 552, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1922

Orça a receita e fixa a despesa para o exercicio financeiro de 1923.

(CONTINUAÇÃO)

Art. 2º—A despesa do Estado do Rio Grande do Norte, no exercicio financeiro de 1923, é fixada em 4.509.524\$140, assim distribuida:

§ 1º GOVERNO DO ESTADO		
I—Subsidio do Governador	16.000\$000	
II—Representação	8.000\$000	
III—Subsidio do vice Governador	10.000\$000	
IV—Expediente do Gabinete	2.400\$000	36.400\$000
§ 2º SECRETARIA DO ESTADO		
I—Pessoal, de accordo com a tabella 1	35.400\$000	
II—Percentagens, de accordo com a lei n. 443, de 30 Novembro 1918.	6.466\$640	
III—Material, agua e asseo, inclusive fardamento aos continhos	2.000\$000	
IV—Mobiliario	2.000\$000	
V—Expediente	3.600\$000	49.466\$640
§ 3º SERVIÇO DE PALACIO DO GOVERNO		
I—Pessoal, de accordo com a tabella 2	9.600\$000	
II—Percentagens, lei n. 443, de 30 Novembro 1918	2.100\$000	
III—Material, combustivel e sobressalente para os carros do Governo do Estado, inclusive fardamento ao motorista e cocheiro	8.000\$000	19.700\$000
§ 4º CONGRESSO DO ESTADO		
I—Subsidio dos deputados	22.500\$000	
II—Ajuda de custo	3.500\$000	26.000\$000
§ 5º SECRETARIA DO CONGRESSO		
I—Pessoal, de accordo com a tabella 3	12.000\$000	
II—Percentagens, de accordo com a lei n. 443, de 30 Novembro 1918.	2.260\$000	
III—Material, agua e asseo	1.000\$000	
IV—Expediente	1.200\$000	16.460\$000
§ 6º THESOURO DO ESTADO		
I—Pessoal, de accordo com a tabella 4	246.500\$000	
II—Percentagens, lei n. 443 de 30 Novembro 1918	55.450\$000	
III—Material, inclusive ajuda de custo aos funcionarios em commissão	100.000\$000	
IV—Serviço maritimo	5.000\$000	
V—Material, livros e talões para o Thesouro e Estações Fiscaes do Estado, inclusive 3.000\$ ao Secretario da Junta	15.000\$000	
VI—Expediente	10.800\$000	
VII—Fiscalização dos impostos de consumo	8.000\$000	
VIII—Expediente das Meses de Rendas e Collectorias, inclusive alugueis de casa, agua e asseo	15.000\$000	
IX—Porte de correspondencia official	3.000\$000	
X—Fiscalização da E. F. de Mossoró e da Empresa de Viaggio Urbana da Capital	9.600\$000	467.550\$000
§ 7º JUNTA COMMERCIAL		
I—Pessoal, de accordo com a tabella 5	7.800\$000	
II—Percentagens, lei n. 443 de 30 Novembro 1918	1.650\$000	
III—Material, inclusive agua e asseo	500\$000	
IV—Expediente	500\$000	
V—Aluguel de casa	840\$000	11.290\$000
§ 8º PESSOAL INACTIVO		
I—Empregados aposentados e em disponibilidade	45.200\$000	
II—Magistratura em disponibilidade	10.800\$000	56.000\$000
§ 9º PUBLICAÇÕES		
I—Publicações officias	40.000\$000	
§ 10º PASSAGENS E TELEGRAMMAS		
I—Passagens e telegrammas do serviço publico	18.000\$000	
II—Posto semaphorico	3.000\$000	21.000\$000
§ 11º EVENTUAES		
I—Despesas eventuaes	20.000\$000	
§ 12º DIVIDA PUBLICA		
I—Serviço da divida publica interna	50.000\$000	
II—Serviço da divida externa	340.000\$000	
III—Exercicios findos	50.000\$000	
IV—Reposições e restituções	1.000\$000	441.000\$000
§ 13º MAGISTRATURA E MINISTERIO PUBLICO		
I—Pessoal, de accordo com a tabella 6	279.700\$000	
II—Percentagens, lei n. 443 30 Novembro 1918	43.787\$500	
III—Expediente, compra de livros para o Superior Tribunal de Justiça e asseo da repartição	2.000\$000	
IV—Material	600\$000	326.087\$500

LEI N. 551, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1922

Codigo do processo civil e commercial

(CONTINUAÇÃO)

CAPITULO II

Dos que podem estar em juizo

Art. 20—A mulher casada não poderá está em juizo sem autorização do seu marido, salvo nos casos seguintes:

a) para reivindicar ou desobrigar os immoveis do casal que o mari

do tenha alienado, ou gravado, sem sua outorga ou supprimento do juiz;

b) para annullar as fianças e as doações feitas pelo marido, sem seu consentimento, não sendo estas remuneratorias ou de pequeno valor;

c) para reivindicar os bens moveis, ou immoveis, dados ou transferidos pelo marido a concubina;

d) para promover os meios assecuratorios e as acções que, em razão do dote ou de outros bens seus, sujeitas a administração do marido, contra este lhe competir;

e) para intentar a acção annullatoria do casamento;

f) para propor acção de desquite;

g) para pedir alimentos.

A respeito da mulher casada commerciantemente se observará o disposto nos arts. 27, 28 e 29 do Codigo Commercial.

Art. 21—Nas causas que versarem sobre bens immoveis ou sobre direitos a estes relativos ou equiparados, o marido não pôde mandar sem exhibir outorga da mulher, e, quando réo, deverá ser conjunctamente com esta citado, sob pena de nullidade do processo.

Negando um dos conjuges e sua outorga ou consentimento ao outro, poderá o juiz supprir a falta, a requerimento do prejudicado, provada a conveniencia da demanda, com audiencia do conjuge dissidente.

Art. 22—O prodigo será sempre assistido do seu curador, nas causas em que for autor ou réo, assistente ou oppoente.

Art. 23—Declara a fallencia por sentença transitada em julgado, todas as acções pendentes que interessarem á massa fallida e as que houverem de ser intentadas posteriormente, só poderão ser continuadas pelos syndicos ou liquidatorios ou contra elles, sendo licito, todavia ao fallido intervir como assistente, constituindo procurador ás suas expensas.

A fallencia, porem, não inibe o fallido de figurar activa e passivamente em juizo nas causas que disserem respeito ao seu estado pessoal, ao poder marital ou ao patrio poder, bem como a administração dos bens proprios e particulares da mulher e dos filhos.

Art. 24—Sem apresentação do instrumento de procuração, ninguém poderá ser admitido em juizo, para tratar de causas em nome alheio, salvo a permissoão, em casos urgentes, de ser a parte representada por quem se obrigue a estar pelo julgado e a exhibir procuração regular, dentro de certo prazo.

Art. 25—Dar-se-á curador á li-de, sob pena de nullidade do processo,

ausente, se o feito for tratado á revelia do pae, tutor ou curador, ou tiver o seu representante legal na causa, interesse opposto ou distincto;

b) ao preso, que não tiver nomeado procurador.

Art. 26—As pessoas miseraveis e as que lhes são equiparadas, serão representadas sob o patrocinio e beneficio da assistencia judiciaria.

Art. 27—O autor, nacional ou estrangeiro, que residir fóra do paiz, ou de delle, se ausentar, durante a li-de, prestará, sendo requerido pelo réo, fiança sufficiente ás custas, sob pena de ser o mesmo réo absolvido da instancia.

Não terá logar essa exigencia, porem, se o autor possuir no paiz, immoveis que garantam o pagamento das despesas judiciarias.

CAPITULO III

Da competencia.

Art. 28—As acções serão propostas, em regra, no fóro do domicilio do réo.

Art. 29—O domicilio da pessoa natural é o lugar onde ella estabelece a sua residencia com animo definitivo.

I—Se, porem, a pessoa natural tiver residencias diversas, onde alternadamente viva, ou varios centros de occupações habituaes considerará-se á domicilio seu qualquer destes ou daqueles.

II—Ter-se-á por domicilio da pessoa natural que não tenha residencia habitual, ou empregue a vida em viagens, sem ponto central de negocios, o lugar onde for encontrada.

Art. 30—Quanto ás pessoas juridicas, o domicilio é:

a) do Estado, a capital;

b) do Municipio, o lugar onde funcione a administração municipal;

c) das demais pessoas juridicas, o lugar onde funcionarem as respectivas directorias e administrações, ou onde elegerem domicilio especial nos seus estatutos ou actos constitutivos.

I—Tendo, porem, a pessoa juridica diversos estabelecimentos em logares diferentes, cada um será considerado domicilio para os actos nelle praticados.

II—Se a administração, ou directoria, tiver a sua sede no estrangeiro, haver-se-á por domicilio da pessoa juridica, no tocante ás obrigações contraídas por cada uma das suas agencias, o lugar do estabelecimento, sito no Estado, a que ella corresponder.

Art. 31—O incapaz terá por domicilio o do seu representante; a mulher casada, o do marido, salvo se estiver desquitada ou lhe competir a administração do casal.

Art. 32—Os funcionarios publicos reputam-se domiciliados onde

exercerem as suas funções, não sendo temporarias, periodicas, ou de simples commissão, porque, nestes casos ellas não operam mudança no domicilio anterior.

Art. 33—O preso, ou desterrado, tem o seu domicilio no lugar onde cumpre a sentença, ou o desterro.

Art. 34—Sendo os réos dois ou mais, conjuncta ou solidariamente obrigados, e diversos os domicilios, poderão ser demandados naquella que o auctor escolher.

Art. 35—O fóro do domicilio do fallecido é o competente para todas as acções relativas á herança, emquanto se conservar indivisa.

I—Para o inventario e partilha o fóro competente é o do domicilio do de cuius.

II—Na falta de domicilio certo, será competente o fóro da situação dos immoveis deixados pelo de cuius, e, na ausencia destes, o do lugar do fallecimento.

Art. 36—Os herdeiros universaes, os cessionarios, os chamados á auctoridade, os assistentes e os oppoentes responderão no fóro da causa principal.

Art. 37—Nas acções de desquite e de nullidade de casamento, é competente o fóro do domicilio conjugal, prevalecendo, no caso de abandono, o fóro de um dos conjuges, á escolha do autor.

Art. 38—Obrigando-se a parte expressamente, no contracto, a responder em logar certo, ahí será demandada, salvo se o autor preferir o fóro do domicilio.

Todos os que contractarem com o Estado renunciarão, ipso facto, o fóro do seu domicilio e aceitarão, independentemente de clausula expressa, o fóro da capital, onde responderão por quaesquer obrigações que contrahirem.

Art. 39—O que se obrigar indeterminatemente a responder perante quaesquer justicas em que o autor o quizer demandar, somente poderá ser demandado no logar onde for encontrado, ou no fóro do seu domicilio.

Art. 40—A obrigação do fóro do contracto passará ao herdeiro, ao successor e ao cessionario.

Art. 41—O administrador de negocios alheios poderá ser demandado por obrigações della decorrentes, embora se encontre ausente e outro seja o fóro do seu domicilio.

Art. 42—As acções concernentes ao dominio e á posse de immoveis e, bem assim, ás de divisão e demarcação, serão intentadas no logar em que estiver situado o imovel a que se referirem.

I—Se o imovel, dividendo ou demarcando, for atravessado por linha divisoria de dois ou mais districtos judiciarios do Estado, será competente:

a) o fóro do lugar onde existir o maior numero de estabelecimentos ou arrancações dos co-proprietarios;

b) o fóro escolhido pelo autor, se o imovel for totalmente inculcto.

II—Em qualquer desses casos, ficará o julz da causa com a jurisdicção prorogada para todos os actos do processo nos logares situados fóra dos limites do seu territorio.

EXPEDIENTE DO GOVERNADOR

Dezembro

Dia 27

OFFICIO

—Sr. Inspector do Thesouro.

Manda descontar dos vencimentos do escripturario desse Thesouro, Cicero Aranha, a quantia de quatrocentos e quatorze mil reis (414\$000), importancia de uma passagem de ida e volta ao Rio de Janeiro, que se lhe mandou dar no Lloyd Brasileiro, de accordo com o decreto n. 112, de 23 Março de 1920.

Despacho

Odilon de A. Garcia Filho, agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da importancia de 414\$000, referente a uma passagem que forneceu ao escripturario do Thesouro do Estado, Cicero Aranha.

—Ao Inspector do Thesouro para mandar pagar.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

OFFICIO

—Sr. Inspector do Thesouro.

Comunico-vos que o Director de Hygiene e Saúde Publica, dr. José Calistrato Carrilho de Vasconcellos, entrou, no dia 16 do corrente mez, no gozo da prorogação da licença de seis mezes que lhe foi concedida com o respectivo ordenado.

FINANÇAS DO ESTADO

Movimento da receita e despesa do Thesouro do Estado, no dia 28 de Dezembro de 1922:

RECEITA

Dinheiro existente no cofre 15.052\$075
Renda do dia 28 16.145\$716
Total 31.197\$791

DESPESA

Serviços urbanos da capital 7.762\$780
Campo de Demonstração 6.500\$000
Resgate de apolices de 8% (Emprestimo Interno) 800\$000
Instrução Publica 717\$073
Policia Administrativa e Segurança Publica 460\$100
Thesouro do Estado 555\$416
Telegrammas 66\$800
Pessoal inactivo 19\$608
Somma 16.881\$777
Saldo 14.316\$014

Thesouraria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 29 de Dezembro de 1922.

O Thesoureiro,

JOSÉ M. PINTO

O Escrivão,

ALFREDO PESSOA

GOVERNO DO ESTADO

NOTAS OFFICIAES

Estiveram hontem em Palacio os srs. desembargador Ferreira Chaves, dr. Sebastião Fernandes, tenente coronel Joaquim Anselmo, dr. Ezequias Pegado, dr. Elyseu Vianna, desembargador Henrique Fernandes, coronel Pedro Soares, major Luiz Julio, major João Sizemando, desembargador Horácio Barretto.

JUIZES DISTRICTAES Por acto de ante-hontem, o governador nomeou juizes districtaes para o proximo triennio de 1923-1925, do districto judiciario de Ceará-mirim: 1º pharmaceutical Leclício de Queiroz, 2º Olympio Varella Pereira e 3º José Carrilho da Fonseca e Silva; do de Sant'Anna de Mattos: 1º Manoel Pacifico de Airdrade, 2º Manoel Ovidio de Siqueira e 3º José Aristophanes de Medeiros, a todos os quaes fica marcado o prazo de 30 dias para scitarem o título e prestarem o compromisso legal.

TELEGRAMMAS—O sr. dr. Antonio de Souza, governador do Estado, recebeu os seguintes despachos:

FACULDADE DE DIREITO DE RECIFE—Recife, 28—Rogo fineza mandar publicar no dia 1º official do Estado que a inscrição para exame vestutular na Faculdade de Direito se abre no dia dois e termina no dia doze de Janeiro, devendo começar o exame a 15 do mesmo mez. Saudações affectuosas. NETTO CAMPOLLO, director da Faculdade de Direito.

LYCEU DO CEARA—Rio, 26—Rogo a v. ex^a as providencias necessarias afim de que seja publicado na folha official desse Estado que, não se tendo apresentado candidato, foi prorogado por 120 dias, a contar de 5 do corrente mez, o prazo para provimento do lugar de professor de portuguez do Lyceu do Ceará. Saudações cordias.—JOÃO LUIZ ALVES, M. da Justiça.

BOAS FESTAS—Rio, 26—Tenho o prazer de enviar-lhe as minhas saudações cordias.—HERCILIO LUZ. Camaragibe, 24—Desejo a v. ex^a e exm^a familia felizes festas de Natal. Cordias saudações.—FERNANDES LIMA.

REGATA

Realizar-se-á amanhã ás 14 horas, no Potengy a ultima regata official deste anno, a qual está sendo promovida pelo «Sport-Club de Natal» e vem despertando muito entusiasmo nas rodas desportivas desta capital. O dr. Ezequias Pegado, presidente daquella associação, teve a gentileza de vir pessoalmente a esta redacção convidar-nos para assistirmos á interessante pugna nautica de amanhã, em que se baterão, com denodo os nossos valorosos rowers.

O Estado do Rio Grande do Norte

Monographia escripta pelo deputado José Augusto para o n.º 1º especial com o nome «La Nacion», de Buenos Ayres, commemorou o centenário de nossa independencia.

Tradução d'A REPUBLICA.

(Continuação)

É certo que por mais que se esmere o Rio Grande do Norte, jamais conseguirá com seus unicos recursos financeiros dar instrucção completa a toda sua população de idade escolar. Para tal objectivo é indispensavel a cooperação das demais forças sociaes, começando pela iniciativa privada e terminando pelo Governo nacional, pois não pode nem deve ser indifferente ante um problema que é fundamental para os destinos e a radicação do regimen democratico no Brasil.

Assim, ainda dentro da escassez de seus recursos, o Estado do Rio Grande do Norte ha conseguido concorre com apreciavel contingente para combater a ignorancia e o analfabetismo. Seu ensino publico primario é dado de modo completo ou elementar em grupos escolares ou em escolas isoladas, num curso de quatro annos, que abarca as seguintes materias: leitura, escripta, lingua nacional, calculo arithmetico, e systema metrico decimal, noções de geometria, de geografia geral, corografia do Brasil, especialmente do Rio Grande do Norte, rudimentos de historia patria, instrucção moral e civica, noções de desenho, noções de ciencias physicas e naturaes em suas mais simples applicações, especialmente á hygiene, á agricultura e á zootecnica, economia domestica, cantos escolares, trabalhos manuaes e exercicios physicos. Nas escolas nocturnas e ambulantes o programma é reduzido, menor a duração do curso, e estão simplificadas as materias que devem ensinar-se.

Nos centros municipaes em que o curso comprova a existencia pelo menos de 120 creanças em idade de receber ensino, o Governo deverá criar um grupo escolar. As escolas isoladas terão de se estabelecer nas localidades cuja população não seja sufficiente para um grupo escolar. O professorado effectivo deve escolher-se entre os alumnos com diploma da Escola Normal da capital, sendo obtido por merecimento, revelado em concurso de títulos e de provas o acesso dos grupos e escolas de gráo inferior para os de gráo mais elevado.

Na Escola Normal do Estado, estabelecida na capital, faz-se estudos de quatro annos de duração nas seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geometria theorica e pratica, geographia geral e particular do Brasil, historia geral e particular do Brasil, educação moral e civica, noções de physica e chimica applicadas á vida pratica, historia natural applicada á agricultura e á criação de animaes, historia da educação, economia e leis escolares, pedagogia, hygiene escolar, desenho, principios de musica e cantos escolares, trabalhos manuaes, economia e artes domesticas (para o sexo feminino) educação physica e exercicios infantis. Ha tambem pratica escolar no grupo modelo.

Essas materias, distribuidas nos quatro annos, formam dois cursos: um propedeutico de aperfeiçoamento do aprendizado na escola primaria, que se fará nos dois primeiros annos; outro propriamente profissional, no qual os alumnos aprendem a ensinar, que se faz em dois annos.

O Estado mantem, ademais, uma Escola Normal na cidade de Mossoró, com o programma mais modesto, destinada a preparar professores de escolas elementares e reconhece os diplomas expedidos pelo Collegio da Immaculada Conceição e a Escola Domestica de Natal.

Quasi todo o professorado primario sahe, sem embargo dos diplomados da Escola Normal da capital, que mantem estricta moralidade em seus cursos, produzindo uma pleiade de excellentes educadores da infancia do Estado.

Para fazer frente ás despesas que exige manter o systema edu-

A REPUBLICA

DIARIO DA MANHA
Redactor-chefe, DR. ELOY DE SOUZA

PARTE COMMERCIAL
EXPEDIENTE

Table with subscription rates: Assinaturas d'A REPUBLICA, Anno, Semestre, etc.

PUBLICAÇÕES
Convites para missas, reuniões, etc. — três vezes

Annuncio e outras publicações mediante ajuste

Assignaturas e qualquer publicação, pagamentos adiantados

cativo, instituiu-se um fundo escolar, constituído:

- a) pelas dotações especiaes votadas pelo Congresso Nacional, do Estado e as Intendencias Municipaes;
b) pelos donativos e legados;
c) pelo producto de um imposto especial que recae sobre a propriedade ou sobre cada habitante, conforme determine a lei;
d) por uma taxa estabelecida sobre Bancos, estradas de ferros e outras emprezas industriaes e commerciaes do Estado;
e) por multas;
f) pela importancia das taxas de matricula e emolumentos cobrados nos varios estabelecimentos de ensino;

Está criada e funciona já com bom exito a instituição das Caixas Escolares, com o fim de ministrar recursos para a aquisição de roupa, calçado e livros destinados aos meninos pobres; para desenvolver o espirito de economia, recebendo as pequenas sommas depositadas pelos meninos que são restituídas mais tarde com os juros accumulados; para organizar passeios instructivos, facilitando guias aos alumnos e, finalmente, para a tributação entre os alumnos e os pais por seu comportamento e estudo.

VIDA SOCIAL

ANNIVERSARIOS

Completam annos hoje:

Major Anyiso Vieira, fiscal do consumo federal.
— Sr. Luiz Cascudo, redactor da "Imprensa".
— D. Maria d'O Fagundes Barbalho, esposa do sr. Francisco Herculanio Barbalho, residente em Goiânia.

CONSORCIOS

No dia 23 do corrente, consorciavam-se nesta capital as distinctas senhoritas Maria Luiza Galvão Filgueira e Mafalda Galvão Filgueira, filhas do nosso digno amigo coronel Antonio Secundo Filgueira, caixa do Banco do Nstal, e sua exma, esposa, com os illustres cavalheiros dr. Demosthenes de Carvalho, chefe in terino da Commissão de Prophylaxia Rural deste Estado, e o sr. Floriano de Sá Peixoto, auxiliar da mesma Commissão.

As ceremonias civil e religiosa, que se effectuaram na residencia dos paes das noivas, á Avenida Deodoro da Fonseca, foram celebradas, a primeira pelo sr. dr. Francisco Albuquerque, juiz de direito da 2ª vara, e a segunda pelos revdms. Conego Estevam Dantas e Padre Manoel Barretto.
* Na mesma data, realizou-se nesta cidade o enlace matrimonial da premdada senhorita Nativa Paiva, filha do major Theodosio Paiva, 1º escripturario do Thesouro do Estado, e sua exma. consorte, com o sr. Carmino Romano, guarda livros da casa Tiburtino Bezerra, desta praça.

O acto civil teve lugar na residencia dos genitores da noiva, sendo paranymphado pelos maiores Joaquim Soares e Theodosio Paiva. O religioso effectou-se no Collegio da Immaculada Conceição, sendo officiante o sr. Monsenhor Alfredo Pegado e servindo como testemu nhas o sr. dr. Glycerio, director da Escola de Aprendizages Artifices, e o sr. Garibaldi Romano.
* No domingo ultimo realizaram-se nesta capital as nupcias do dr. Jayme dos Guimarães Wanderley, com a distincta senhorita Raymunda de Vasconcellos, filha do major Cyrineu de Vasconcellos, commerciante nesta praça, e sua exma. consorte.

Ambas as ceremonias, civil e religiosa, se effectuaram na residencia dos paes da noiva, á Rua S. Thomé, sendo paranymphada a primeira pelos drs. Lucas Sigundo e João de Vasconcellos e a segunda pelo major Ezequiel Wanderley, e dr. Laur Wanderley, representado este pelo sr. Sandoval Wandrley.
A todos os jovens nupentes almejamos perenne ventura.

ligiosa, se effectuaram na residencia dos paes da noiva, á Rua S. Thomé, sendo paranymphada a primeira pelos drs. Lucas Sigundo e João de Vasconcellos e a segunda pelo major Ezequiel Wanderley, e dr. Laur Wanderley, representado este pelo sr. Sandoval Wandrley.
A todos os jovens nupentes almejamos perenne ventura.

VISITVS

Deu-nos hontem o prazer da sua visita o nosso digno amigo e correligionario sr. Herogenes R. da Silva, agricultor no municipio de Papary, para onde regressará amanhã pelo trem da Great Western.

A Estrada de Ferro Mossoró

O sr. Raphael Fernandes, deputado pelo Rio Grande do Norte, foi o primeiro orador do expediente, fazendo a sua estrá.

Era seu intuito falar na sessão de ontem, e acompanhando a votação do pagamento da viação, para sustentar a emenda oferecida pela bancada do seu Estado, que autorizava a despendir até mil contos, com a conclusão da construção do trecho que vai de Mossoró a S. Sebastião, da Estrada de Ferro Mossoró, e dos estudos até Carabubim.

Infelizmente, não pudera ora, pela premencia do tempo, e a emenda foi a votação de accção com o parecer da commissão de finanças; embara se transso de materia verídica, ainda vinda justificada da tribuna.

Entrou então a desenvolver largas e consideraes sobre o assumpto, citando dados estatísticos e technicos e opiniões de engenheiros nacionaes e estrangeiros, para mostrar a importancia da estrada de ferro Mossoró e as riquezas das zonas por ella atravessadas.

Apartado longamente pelo sr. Simeões Lopes, respondeu ás observações do deputado gaúcho e proseguiu no seu discurso com a mesma abundancia de argument s, terminando por exprimir a esperança de que os seus poderes da Republica não descuram os interesses vitaes do seu Estado.

Entre os oradores de hontem basto destacar o estreado, porque os de mais são velhos frequentadores da tribuna. O senhor Raphael Fernandes, joven deputado pelo Rio Grande do Norte, foi quem occupou, pela primeira vez, a attenção dos seus pares. Fello, catorzento, coiza, acabam o que já estão desiludidos da eloquencia parlamentar, isto é, lendo o seu discurso.

Entre os oradores de hontem basto destacar o estreado, porque os de mais são velhos frequentadores da tribuna. O senhor Raphael Fernandes, joven deputado pelo Rio Grande do Norte, foi quem occupou, pela primeira vez, a attenção dos seus pares. Fello, catorzento, coiza, acabam o que já estão desiludidos da eloquencia parlamentar, isto é, lendo o seu discurso.

O sr. Raphael Fernandes leu um longo discurso salientando as vantagens da Estrada de Ferro do Mossoró.

Começou lendo de sua satisfação pelo facto de estar o actual presidente da Republica empenhado em constituir uma politica de defessa e promoção dos grandes interesses do Nordeste, dos quaes representa magna parte a Estrada de Ferro de Mossoró. O orador refer. a autoridade que sustentaram a necessidade de semelhante Estrada, cuja construção se pleiteia ha meio seculo. Diz que para avaliar as vantagens de uma estrada de ferro que partindo de Mossoró, atravessasse o Estado do Rio Grande do Norte percorra municipios da Parahyba, termina na cidade de Souza, é preciso estudar a riqueza da região sobre a qual se estenderá o referido trecho. O sr. Raphael Fernandes mostra então as vantagens resultantes do sul de Mossoró penetrando em altas serras, enquanto dali viriam os productos dessas regiões, o algodão, os couros, etc. Expoz a importancia commercial da cidade de Mossoró, emporio de uma vasta região do Nordeste, e citou os dados estatísticos e apontou os argumentos attes tadores de como a estrada que pleiteia viria beneficiar a um largo trecho daquellas regiões.

O orador se estendeu na demonstração dessas affirmativas.
(D. "Journal do Brasil".)

TELEGRAMAS ESPECIAES

Serviço do Interior

RENUNCIA
Rio, 29.—O dr. José Maria Whitaker renunciou a presidencia do Banco do Brasil, seguindo para S. Paulo.

PROJECTO

Rio, 29.—Foi apresentado na Câmara um projecto obrigando as estradas de ferro e companhias de navegação fluvial, que gosam de concessão federal, a fornecerem pas

sagens de 1ª classe aos senadores e deputados dos respectivos Estados.

APPROVAÇÃO DE PROJECTOS

Rio, 29.—Na Camara foram approvados os seguintes projectos: tor nando o Banco do Brasil o unico instituto emissor de papel moeda, concedendo aos alumnos exchibidos da Escola Militar o direito de se matricularem na Escola Polytechnica.

EMPRESTIMO

Rio, 29.—Os Estados Unidos e a Inglaterra estão dispostos a fazer um empréstimo a Alemanha.

RAID NOVA YVRK

Recife, 28.—Mais um accidente impediu a chegada hoje aqui do hydro avião "Sampaio Correia II", que arribentou numa das pequenas caretas, cujo concerto os aviadores farão mesmo em Parahyba, partindo amanhã cedo com destino a esta cidade.

Serviço Eleitoral

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA

DECISÃO.—Tendo o cidadão José Lagreca feito a prova de sua capacidade de eleitor, mando seja elle incluido no alistamento eleitoral deste municipio, na forma da lei. Sem custos. Natal, 27 de Dezembro de 1922. FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MELLO.

VARIAS

Prevenimos aos nossos bons amigos e annunciantes que, a contar do proximo mez de janeiro, os preços das publicações de annuncios permanentes terão um augmento de 50 %, por nós já justificado em passadas elições.

Rogamos aquelles que não desejarem continuar com os seus reclamos nesta folha, o obsequio de avisarem a gerencia dentro de dez dias a contar de hoje.
27-12-1922.

O dr. Sebastião Fernandes, chefe de policia, recebeu de seu collega do Ceará o seguinte telegrama:
«Fortaleza, 26.—Tenho a satisfação de comunicar a v. exc. que, pela mandrada de hoje, foi preso no lugar "Algodinha", termo de Lavras, o celebre bandido Ulysses Libranço, chefe de gangueiros. No momento de ser enviado ao presídio de Lavras, resolveu e publico. Esta recolhido a policia de Lavras. Saudações.—AMILIO MARTINS, chefe de policia.»

Enviaram-nos lindos chromos-folhetas para 1923, os srns. A. de Brito, M. Brito Guerra, capitão Banguio Guerra, Sebastião Leite e Juliana Duarte.

Pelas Repartições

Directoria de Hygiene
Estará de permanencia nocturna a loja, a pharmacia «Torres», na cidade alta.

EDITAES

COPIA—Edital. O doutor Celso Dantas Salles, juiz de direito da comarca de São José de Mipibú. Faz saber que por este juizo e proceder mim, dando principio a proceder ao inventario conjunto dos bens deixados por fallecimento de Antonio Francisco da Luz e sua mulher Maria Joanna da Assumpção Rangel, foi nelle descripto a presente no Norte da Republica, em lugar não sabido, o co-herdeiro José de Oliveira, casado com Rosa da Luz Oliveira. A vista desta declaração, mandei se passasse o presente edital, com o prazo de sessenta dias (60), pelo qual cito, chamo e requero o comparecimento do sobredito co-herdeiro para a louvação de avaliadores e partidores, que terá lugar no dia vinte e seis (26) de Fevereiro vindouro, ás doze (12) horas, em cartorio, sob pena de revelia. E para constar, se passou o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa official. São José de Mipibú, vinte e seis (26) de Dezembro de mil novecentos vinte e dois (1922). Eu, João Baptista Marques, escriptivo, o escrevi. (a) Celso Dantas Salles. Está conforme. Data retro.
O escriptivo,
João Baptista Marques

MINISTERIO DA FAZENDA

DELEGACIA FISCAL

Aforamento de terreno de marinhã

De ordem do sr. Delegado Fiscal e para conhecimento dos interessados, faço publico que o sr. Cicero Villa-

rim, foi requerido o aforamento de um terreno de marinhã e accrescidos, situado no municipio de Cangaretama, com uma area total de 681, 410, m200, limitando-se ao N. com terrenos municipaes aforados ao mes mo, ao S. com o rio Cunhaú, a L. com terrenos accrescidos de marinhã occupados pelo sr. Chromacio Calafange e a O. com terrenos accrescidos devolutos.

Devem portanto aquelles que se julgarem prejudicados reclamar perante esta Delegacia no prazo de 30 dias, a contar da data em que for publicado pela primeira vez este edital, exhibindo os necessarios documentos, sob pena de não mais serem attendidos, nos termos do decreto n. 4105, de 22 de Fevereiro de 1868.

Outrosim, a expedição do titulo de aforamento si for concedido, depende de approvação do exm.º sr. Ministro da Fazenda, nos termos da circular n. 28, de 18 de Abril de 1920, ficando sem effeito o mesmo aforamento em qualquer tempo em que se verificar no alladido terreno a existencia de areias nonzaticas ou metaes preciosos.
Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Natal, 29 de Novembro de 1922.

O secretario,
Alvaro Borges

THESSOURO DO ESTADO

EDITAL

Imposto de consumo estadual

De ordem do Sr. Inspector deste Thesouro, ficam avisados os Srs. contribuintes do Imposto de consumo estadual, no municipio da capital, para solicitarem a renovação de suas patentes, durante o mez de Janeiro do exercicio de 1923, sob pena de serem punidos com a multa estabelecida no art. 15 n. 2 letra b do regulamento em vigor.

Contadoria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 26 de Dezembro de 1922.

O Escripturario,
Francisco Tavares Pereira Palma

SOLICITADAS

Exmo sr. dr. Juiz de Direito da 2ª vara.
Certifique-se.
Natal, 29-12-1922.

F. Albuquerque

Exmo sr. dr. Juiz de Direito da 2ª vara.
Certifique-se.
Natal, 29-12-1922.

F. Albuquerque

PLINIO SARAIVA

Casa especialista em materias de electricidade. Peças para automoveis, com especialidade para FORD.
Unico recebedor dos Pneumaticos e camera de ar do afamado fabricante GOODYEAR.
Preços sem competencia.
Todos á Avenida Tavares de Lyra — Natal.

Sitio á venda

Vende-se o magnifico sitio denominado «Caguby» no municipio de Angicos, neste Estado, no pé da serra do Caguby, distante 8 kilometros da villa de Lages.

Mede uma legua quadrada de ter a, devidamente marcado e cercado todo de pedra e arame farpado e todo coberto de espinho para trato de gado nos annos do inverno escasso.

Optimo para criação de gado e para o plantio de algodão, safreando 10 mil kilos por anno, tendo mais as seguintes benefitorias:

1 ajuda grande e outro menor.
9 casas de tij-ilo cobertas de telha, sendo a casa da fazenda um chafé grande e bem feito, passando na frente a Estrada de Automoveis do Lages a Angicos.

2 cercadas grandes para solta de gado, 3 currais e 3 ropados enraizados de algodão, medindo mais de 2 kilometros de extensão.

Outras benefitorias entram na venda, como moveis de casa, ferramental para trabalho, etc.

Quem pretender dirija-se ao proprietario na villa de Lages.
Francisco Ovidio,
15-4

Atenção

Vende-se uma machina, franceza para abrir sola, a que há de mais moderno para uma surrajem. Quem pretender dirija-se ao Sr. Severino Guimarães, que fará todo negocio.
Rua Dr. Barata, n.º 30.
60-25

PREFIRAM

Sabonete Lambert

O melhor para a pelle e o mais perfumado. Idéal para a toilette e cutis

Agentes nesta Capital MESQUITA & Ca.

ANNUNCIOS

PROPRIEADAES A' VENDA

CEARA-MIRIM - S. GONÇALO

MAR COALHADO — São Gonçalo — Optimas terras para plantações e criação, em grande escala, medindo 3 leguas de frente por 2 de fundo, com grandes mattas de madeira de lei, ainda não exploradas, podendo se tirar de 40 a 50 mil dormentes, de primeira qualidade.

Essa propriedade, distante apenas 12 kilometros da Estrada de Ferro Central, possui muitas legoas, optimos riachos, inclusive um olho d'agua, permanente, terras de arisco e catinga. A casa de morada, recentemente construida, com material de primeira qualidade, tem accommodações para grande familia, pois dispõe de 6 quartos, salas, salões, depósitos, altos alpendres. Ha ainda uma outra casa de residencia, pouco menor, mas igualmente boa; 16 casas de moradores; 2 armazens para depósito dos productos da fazenda; excellente casa de farinha, para grande fabrico, com motor a vapor.

Exi-tem actualmente na fazenda, tambem á venda, umas cem cabeças de gado.

EM CEARA-MIRIM estão, da mesma maneira, expostas á venda, duas excellentes casas de morada, localizadas nas melhores ruas da cidade, recentemente contruidas com todos os preceitos da hygiene e arquitectura moderna; e uma propriedade visinha ao engenho «Paraíso», medindo de frente 80 braças, com 900 de fundo e duas casas regulares, optima para plantação de canna de assucar.

Qualquer dessas propriedades se vende separadamente, a quem quizer adquiril-as.

Informações no escriptorio desta folha e na cidade do Ceará-mirim, com o coronel Alfredo Leopoldo. Preços razoaveis.

Escola "13 de Junho"

Maria do Carmo Cavalcanti, professora diplomada e directora da Escola «13 de Junho», avisa aos srns. paes de familia que no dia 7 de Janeiro proximo reabrirá o curso primario desse estabelecimento de ensino, o qual funcionará á praça Pedro Americo, no bairro do Alecrim, no predio n.º 52 (Villa Scopipira).
Natal, 27-12-1922.
(De 28 á 15-1-1923.)

PLINIO SARAIVA

Casa especialista em materias de electricidade. Peças para automoveis, com especialidade para FORD.
Unico recebedor dos Pneumaticos e camera de ar do afamado fabricante GOODYEAR.
Preços sem competencia.
Todos á Avenida Tavares de Lyra — Natal.

Sitio á venda

Vende-se o magnifico sitio denominado «Caguby» no municipio de Angicos, neste Estado, no pé da serra do Caguby, distante 8 kilometros da villa de Lages.

Mede uma legua quadrada de ter a, devidamente marcado e cercado todo de pedra e arame farpado e todo coberto de espinho para trato de gado nos annos do inverno escasso.

Optimo para criação de gado e para o plantio de algodão, safreando 10 mil kilos por anno, tendo mais as seguintes benefitorias:

1 ajuda grande e outro menor.
9 casas de tij-ilo cobertas de telha, sendo a casa da fazenda um chafé grande e bem feito, passando na frente a Estrada de Automoveis do Lages a Angicos.

2 cercadas grandes para solta de gado, 3 currais e 3 ropados enraizados de algodão, medindo mais de 2 kilometros de extensão.

Outras benefitorias entram na venda, como moveis de casa, ferramental para trabalho, etc.

Quem pretender dirija-se ao proprietario na villa de Lages.
Francisco Ovidio,
15-4

Atenção

Vende-se uma machina, franceza para abrir sola, a que há de mais moderno para uma surrajem. Quem pretender dirija-se ao Sr. Severino Guimarães, que fará todo negocio.
Rua Dr. Barata, n.º 30.
60-25

PREFIRAM

Sabonete Lambert

O melhor para a pelle e o mais perfumado. Idéal para a toilette e cutis

Agentes nesta Capital MESQUITA & Ca.

"CAFÉ CENTENARIO"

DE ANAXIMANDRODESOUZA

Avenida Tavares de Lyra no. 4

O mais bem asselado desta Capital aonde as Exmas. familias podem frequentar sem recelo, e o seu sortimento é completo e variadissimo. Visitem-no.

Grandes Fabricas "Freitas Dias"

DE J. S. DE FREITAS & COMP.

17, Trav. Benjamin Constant, 33 PARA

Constructores, Exportadores de madeiras de todas as classes, Carpintaria, Marcenaria, Ferraria, Serraria e Pregaria a Vapor.

Contractam quaesquer trabalhos de arquitectura, esquadrias, mobiliarios para casas particulares, repartições publicas, escolas, escriptorios de companhias, casas bancarias e commerciaes.

Acceptam encomendas de madeiras, escadas, balaustras, etc. Trate-se nesta cidade com

O Agente

João Argilio

Trav. Quintino Bocayuva—7— (Papellaria).

5:000\$000

Vende-se uma boa casa, recentemente construida, á rua 13 de Maio n.º 141, com uma sala, dois optimos quartos, sala de jantar, cozinha, banheiro e aparelho sanitario. Atratar com Otilon Pegado, á Avenida Rio Branco, n.º 96.

10-8

Clinica Dentaria do Cirurgião Dentista

J. Carlos Leite

Ex-preparador de clinica e Prothetista da Escola de Pharmacia e Odontologia do Recife.

Collocação de dentes, perfeita imitação dos naturaes. Trabalhos garantidos pelo systema norte americano.

Consultas das 8 ás 10 e das 13 ás 16 horas

Cabrito-Rua Ulysses Caldas 21-1º and.

CASA MOSSORO'

A MAIS BARATEIRA DENATAL

Esta casa que já é bastante conhecida pela sua sinceridade, agrado e barateza, recebeu pelo ultimo vapor os seguintes artigos:

Gasenifras, bramantes, motins, sêda lavavel, sêda palha, cambraias gaz e suissa, voile, fantasia; brins de diversas qualidades; zefir inglez para camizas, cretones, tualhas, lindas gravatas de sêda, collarinhos, meias para homens, senhoras e creanças, bolas de borracha de diversos tamanhos, brinquedos para creanças, pó e talco, plumas, fitas, bordados, bicocos, sabonetes, pastas e escovas para dentes, fio de sêda para bordar e muitos artigos que só com a vista do freguez.

N. B. antes de fazerem suas compras, façam uma visita á casa Mossoró, rua Ulysses Caldas, cidade alta—Natal.

João Mansur

ADVOGADOS

Dr. Horacio Villar R. Dantas

E Bartholomeu Fagundes

Acceptam causas civeis, commerciaes e criminaes.

Rua Vigario Bartholomeu n.º 44

1923

Juro Districtal
da
Villa de Santo Antonio

Escrivão
Fagundes

Carta precatória cita-
tória de diligencia orpha-
nologica dirigida do Juro
de Direito da Comarca de
São José de Matuburi ao Juro
Districtal desta Villa, para ci-
tacao da herdeira
D.ª Maria Lopes e seu marido

Intuacao

Nos dias do mez
de Janeiro do anno de 1923
presentes, e vinte e tres, nesta
Villa de Santo Antonio em meu
Cartorio autuo a carta precat-
oria citatoria que se segue, do que
procede termo. Eu, Antonio
de Oliveira Fagundes, escrivão, que
o escrevi.

Antonio
Fagundes

Antonio de Oliveira

1893

1893

1893

1893

1893

1893

1893

1893

1893

1893

1893

1893

1893

1893

1893

P10V12

A. Felix Escrivão Sr. Carta precatória e
 gaudes, cumpra-se. tório de deliquescio
 Villa de Santo An orphanologicas que vai
 tonio, 18 de Janeiro do Juiz de Direito desta
 de 1923. Cidade e Comarcão, ao
 Alex. Garcia Juiz Distrital da Vil
 la de Santo Antonio, Co
 marcão de Nova Cruz,
 deste Estado.

O Doutor Pedro Paulo Dalla
 Juiz de Direito da Cidade e Co
 marcão de São José de Orléans,
 etc.

Faço saber ao Cidadão
 Juiz Distrital da Villa de
 Santo Antonio, que dando prin
 cipio a proceder ao inventa
 rio conjuncto de Antonio Fran
 cisco da Luz e sua mulher Ma
 rio Joaão da Assumpção Ra
 gel, exarcei o despacho do te
 or seguinte: "Designo o dia vin
 te e seis (26) de Janeiro vinda
 ro, ás doze horas, em cartório,
 para ter lugar a audiéncia
 de lousação de avaliadores e
 partidores. O Escrivão expre
 mandado de citação para os
 herdeiros residentes neste distri
 cto, cartas precatórias para os
 herdeiros residentes nos distritos
 de Villa "Pedro Velho" e de Santo An

Automo e edital com o prazo de sessenta (60) dias para o herdeiro residente no Norte da Republica. Foi-se sciencia deste despacho ao Doutor Curador Jeral de Azeiteiros. São José, Doze dias, São José, 26 - 12 - 922 (Ninte e seis - doze - novecentos e vinte e dois). Cel. do Doutor Salles". Com virtude do que se passou a presente carta precatória, que com o seu teor depresso a V.ª, que lhe sendo esta apresentada, a faça cumprir e guardar como nella se contém e declara. Com seu cumprimento, mandará V.ª citar a herdeira Maria Lopes Casada com o co-herdeiro Autonio Lopes de Vasconcellos, residentes nesse Distrito, para assistirem a louçação de avaliadores e partidores, no dia vinte e seis (26) de Fevereiro, no proximo vindouro, ás doze (12) horas, em Cartorio, sob pena de revellio. E si os supplicados tiverem a oppoção ao cumprimento desta, ou humo confesso, mandará V.ª ser o oppoçião, e si se humilha tudo quanto apresentarem, a este Juizo, para ser deferido como for de Justica. E cumprida, fará V.ª servir ao Estado,

justicia às partes e a mim Alcaide.
 Pê. Tada e passado nesta Cidade de São José de Ilipileu, aos dez de Janeiro de mil novecentos vinte e três. Eu, João Baptista Marques, Escrivão, a escrevi.

Escrito ant aralley

Certifico que foi expedido o mandado de citação, conforme a lei, deu fé. Santo António, 18 de Janeiro de 1923.

Escrevi
 António de Oliveira Fagundes

Yuntada

Aos vinte e dois dias do mez
de Janeiro de mil novecentos
e quarenta e tres, nesta Villa de
Santo Antonio, em manear
torio juntai a estes autos o
mandado que se segue; do
que faço este termo. Eu, Au-
toridade de Oliveira Fajardo, es-
crivi, o escrivão.

Yuntada

sob as penas da lei. Villa de
Santo Antonio, 18 de Janeiro de
1923. Eu, Antonio de Oliveira
Fagundes, escrivo que o referido
Alex. Garcia

Certifico, em cumprimento do
mandado retro, que fui ao Ca-
tolé, arraial de desta Villa, e
citei Antonio Lopes de Vasconcel-
los e sua mulher D. Maria Lopes
por todo o conteúdo do mesmo man-
dado e ficaram scientes. Referido
verdade; dou fe.

Villa de Santo Antonio, 22 de Janei-
ro de 1923

O official de justiça

Francisco Goncalves de Araujo

Certifico que decorreu o prazo
de 15 dias para que fosse apresentado
do qual quer opposição ao
cumprimento do presente pre-
catório; deu fe. Santo An-
tonio, 23 de Janeiro de 1923.

Querres
Antonio de Oliveira Fagundes

Claro em seguida em meu
cartorio fizo vltos actos esse
claro do Juiz Districtal em
exercicio de d. Alexandre
Celso Garcia; do que fizo vltos
termos. Em 23 de Janeiro de 1923
em Villa de Santo Antonio, em
exercicio de d. Celso Garcia

3-10
Fagundes

Contadas e custos de vltos. e do
Juiz deprecante.
Villa de Santo Antonio, 23 de
Janeiro de 1923.
Alex. Garcia

Pato
Na mesma dita supra me
fornam entreques vltos actos; do
que fizo vltos termos. Em 23 de
Janeiro de 1923 em Villa de Santo
Antonio, em exercicio de d. Celso Garcia

3-10
Fagundes

Custas:
Ao Juiz - (dist. e compra) 2:000
Escrituras - custos cartorio - 4:190
6:190

Trampo ^{te} 6.190
Off. de Justiça 4.000
10.190

Santo Antonio, 24 de Janeiro de 1923.

~~Antônio de Oliveira~~

Revolução

Logo em seguida de meu ex-
lente faço devolução destes
autos ao Juiz de Direito da
Comarca de São José de Mipic-
ubi, por intermédio do Es-
critor João Baptista Marques;
do que faço parte desta
Declaração da ~~Declaração~~
de, nem, a ~~Declaração~~

João Baptista Marques

Junta-se aos respectivos autos.
Em São José de Mipicubi, 26 de Janeiro de 1923.

300
Logo junto a estes autos as
procedimentos em frente; do que
fiz etc. João Baptista Marques, Escrivão,
e o Juiz de Direito da Comarca de São José de Mipicubi.

1923.

Juro Patricial da Villa Pe-
no Velho.

Emissoes
Reunioes

Carta Procuratoria citatoria
de deligencia e pchangelica
Vinda do Juiz de Direito da
Comarca de Sao Joao de Uberlandia,
para o Juiz Patricial da
Villa.

1000
Reunioes

Procuracao

Eu Juiz de Direito da Comarca de
Sao Joao de Uberlandia, no
dia e no lugar acima mencionados,
fiz a presente Carta Patricial
para o Juiz Patricial da Villa
de Peno Velho, em conformidade
com o que me foi requerido
pelo Juiz de Direito da Comarca
de Sao Joao de Uberlandia, para
que eu fizesse a presente Carta
Patricial para o Juiz Patricial da
Villa de Peno Velho, em conformidade
com o que me foi requerido.

PJDVIZ

Carta precatória cita-
 tória de deliquencia
 A. Cuiusmodi se opteologado que vai
 Pedro Falso 15 de Junho do Juizo de Perito desta
 de 1923 Cidade e Comarca, ao Jui-
 Municipal do Distrito da Villa
 Pedro Velho, Comarca de
 Nova Cruz, deste Estado.

O Doutor Celso Gualter Salles, Juiz
 de Perito do Poder e Comarca
 de São José de Itipituba, etc.

Faço saber ao Cidadão Juiz Dis-
 trictal do Villa Pedro Velho, que
 dando principio a proceder ao
 inventario conjuncto de Auto-
 rio Francisco do Luz, e seu mu-
 lher Maria Joana da Assump-
 ção Paugil, escrevi o despacho
 do tenor seguinte: "Pezizo o dia
 vinte e seis (26) de Junho vir-
 doum, ás doze (12) horas, um con-
 torio, para ter lugar a au-
 diencia de lousadas de avalia-
 ções e partidores. O Escrivaõ
 escreva mandado de citaçãõ
 para os herdeiros residentes
 neste Districto, Cartas preca-
 torias para os herdeiros resi-
 dentes nos Districtos Villa Pedro
 Velho, de Santo Antonio, e edital
 com o prazo de sessenta (60) dias

para o herdeiro residente no
Norte da Republica. Di-se sei-
meio deste despacho ao Doutor
Curador Geral de Ausentes. (S.
José, 26-12-922) São José,
vinte e seis - doze - noventa e
dois. Celso Sallas."

Em virtude do que se passou
a presente Carta precatória
citoria, que com o seu teor
deprezo a 43.ª, que lhe em
do esta apresentada e em seu
cumprimento, digo, apresentado,
a faça cumprir e guardados co-
mo nella se contém e debla-
ra. E em seu cumprimento, man-
dará V.ª citar aos menores
Manoel Ferruz e José Ferruz
po bem como a seu pai Au-
tônio Ferruz, Casado que foi
com a herdeira fallecida se-
ra Francisca do Luz, residen-
tes neste Districto, para as-
pistirem a louçada de ava-
liadores e partidores, no dia
vinte e seis (26) de Fevereiro pro-
ximo vindouro, ás doze (12) ho-
ras, em cartorio, sob pena
de revella. E se os supplicados
tiverem a oppo. ao cumprimento
to desta, venham comhecim-
to tomara V.ª de seu opposi-
cao, e sim, remetterá tudo que

quanto apresentarem a este Juizo
para ser deferido como for
de Justico. E cumprido a fo-
ra da R. B. servico ao Estado, Jus-
tica as Partes e a mim Alcaide.
Dada e passada nesta Cidade de
S. Jose de Ilipiliu, aos dez de
Janeiro de mil novecentos e
vinte e tres. Eu, Joao Baptista
Alcaide Mayor, Escrivaes, as-
crivi.

Luiz Mantaralhy

Certifico que, em virtude
 do despacho de folhas pro-
 cesse de recordação e foi entregue
 ao official de justiça; com
 fé.

1000
 Bernal

Villa Rica de las Indias, 15 de janeiro
 de 1923

Manuel Machado de Bernal

Justificada
 Ao respeito das do meu de
 janeiro de mil novecentos
 vinte e três, sobre Villa Ri-
 ca de las Indias, em nome de
 lei a certo modo e sem
 nada em adição a isto;
 do que faço este livro. Eu,
 Manuel Machado de Bernal,
 escrevo, e assino.

300
 Bernal

Mandado

Excepcionalmente para a execução de
curatela, 1º juiz Distrital da
Villa Pedro Kalle, por nome-
ção legal etc.

Mando a qualquer official
de justiça desta cidade a quem
for feito a apresentação desta por
mim ou por outrem, que em seu
cumprimento vá ao lugar
de Matucuba desta cidade
e ali cite a Maria da
Costa e José Ferreira, bem como
o seu pai Antonio Ferreira
para comparecerem no dia
trinta de fevereiro proximo
fechado ás dez e duas horas em
cartório na cidade de São José
de Ilhéus e fôr de direito,
com a concessão de apelada-
ção e participação no processo
se a quem se cita procederem
de outro modo de modo que
comente de Antonio Ferreira
da Costa e sua mulher Maria
Ferreira de Albuquerque Bar-
celos. E que compareça sob as
penas da Lei. Villa Pedro Kalle,
dia 15 de janeiro de 1923. Eu,
Mansueto Martins de Regal
juiz de direito.

16-1000
B. 710
1710
Regal

Manikadekarae

Cartificas que em Districto do
 mundudo Nho Jui ao lugar
 Tarratundubá Neste Districto
 e sendo a hi Citei o Manoel Font
 Antonio Ferreira, que ficaram
 Ciente do Contracto do mesmo
 mundudo, deixando por quem se litem
 e Joo e Ferreira por nos e u
 Chá neste Districto, com o termo
 estar em Guarabiro do Estado da
 Parahiba. Dou fe
 Villa Pedro Velho 26 de Janeiro
 de 1923.

8000

O Official do Juizo
 Manoel Font de Albuquerque

Cartificas

Cartificas que de comido e pro
 es da lei em cartorio
 ni alguma apparecao foi
 feita a presento carta
 pouca alguma, dou fe.
 Villa Pedro Velho, 28 de Jan
 uario de 1923.

1000
 Romil

Manoel. Martins de Regal

Cartões

Por vinte e oito dias de prazo
 a favor de mil e nove
 contos e oitenta e cinco mil e
 oitenta e cinco réis, em nome
 do Sr. João de Deus, proprietário
 da fazenda de São João, situada
 no município de Bequimil, Estado
 de Pernambuco, e a favor de
 Sr. Manoel de Bequimil, proprietário
 e residente em Bequimil.

300
Bequimil

Divolva-se ao juiz deprecante,
 ficando congelado.

Bequimil, 28 de Janeiro de 1923
 Manoel de Bequimil

Carta

Na mesma data respectivamente
 a favor de Sr. Manoel de Bequimil
 e Sr. João de Deus, proprietários
 das fazendas de São João e
 de São João, situadas no município
 de Bequimil, Estado de Pernambuco,
 e a favor de Sr. Manoel de Bequimil,
 proprietário e residente em Bequimil.

300
Bequimil

Cartões

Cartões que em virtude
 de suspensão de pagamentos
 foram emitidos, em nome
 do Sr. João de Deus, proprietário
 da fazenda de São João, situada
 no município de Bequimil, Estado
 de Pernambuco, e a favor de
 Sr. Manoel de Bequimil, proprietário
 e residente em Bequimil.

1.000
Bequimil

Bequimil
Manoel de Bequimil

Cuentas:

A la Excmo. Junta de todas	69.10	
Presupuesto de 1923	4.130	11.040
A la J. Fiscal de Justicia		8.000
P. Salas y de Ferrer de 1923.		19.040
Cuentas		
<u>Manual de la Junta de Regencia</u>		

[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly including the word "Lettre"]



[Faint handwriting in the lower middle section of the page]

[Faint handwriting in the lower right section of the page]

Termo de laudação de avaliadores e partidores.

Aos vinte e seis dias do mez de Fe-
 vereiro de mil novecentos vinte
 e tres, neste Cidada de S. Jozé
 de ellipsilá, pelas doze horas,
 em cartorio, onde se achava
 o Juiz de Virito, comungo Es-
 crias de seu cargo, ali presen-
 tes o inventariante Jozé Fran-
 cisco do Luz, o Curador Geral
 de Arphas Doutor Felício Boze-
 ro de Araujo Galves, os heres doo
 deus Francisco Antonio do Luz,
 Jozé Antonio do Luz, Antonio
 Lopes de Vasconcellos, Jozé Sa-
 bins do Luz e Doutor Felício Feli-
 ciano Carneiro de Souza procura-
 dor de Jozé Ferreira Sobrinho e
 Manoel Ferreira Sobrinho, á re-
 velio de Mario Gomes do Luz,
 Joaquin Trindade do Luz, Ma-
 rio do Luz, Mario Lopes, Ro-
 sa do Luz Oliviera e seu mo-
 rido Jozé Oliviera, Anna Anna-
 lia do Luz, Augusto Francisco
 do Luz, Luiz Francisco do Luz,
 Pedro Francisco do Luz, Ma-
 ria Francisca do Luz, pelos
 herdeiros presentes Jozé Nicotini
 do avaliador Joaquin Pedro de
 Oliviera e Partidor Austrelia

Austriano Lopes de Macido,
 e pelo Curador Geral de Arpha.
 E foi recebido avaliado Pedro
 Journal Teixeira de Carvalho
 e partido Manoel Eduar-
 do Pessoa, sendo aprovados
 reciprocamente. A' vista
 de terem se interessado
 combinado na louçação de
 avaliadores e partidos, o juiz
 mandou que servissem os
 mesmos louvados, recomen-
 dando que se escrevessem os
 intimassem para prestarem
 o compromisso legal. E pa-
 ra constar, lavrei este ter-
 mo, que foi assignado pe-
 lo juiz Curador de Arphas,
 foi Sabino do Luz e Anto-
 nio Luiz de Vasconcellos, hum
 assim pelo Sr. Sylvio Feliciano
 Carneiro de Souza, como procu-
 rador de dois herdeiros, e a rogo
 dos demais herdeiros que são
 analfabetos. Eu, José Ba-
 ptista Marques, Escrivaõ, o
 escrevi.

Bento Santa Salty
 José Byma (alby analfabeto)
 José Sabino do Luz
 Sylvio Feliciano Carneiro de Souza
 Antonio Luiz de Vasconcellos

Certidão

Certifico que, junto Cidada,
 intuímos os avaliadores Joa-
 quim Pedro de Oliveira e Pedro
 e nomeal Triveiro de Carvalho,
 bem assim os partidores Aus-
 traliano Lopes de Macedo e 8000
 Manoel Eduardo Pessoa,
 para prestarem o compromisso
 so legal: ficaram scientes
 e douzi.

S. Yri 26-2-923.

O Exercício -

José Baptista Marques
 Alameda da Prefeitura Municipal

Termo de Compromisso dos ava-
 liadores e partidores.
 O logo no docto supra, em
 cartorio, onde se achava o Juiz
 de Direito, commisso Exercício
 abaixo assignado, aqui presen-
 tes os avaliadores Joaquim Pe-
 dro de Oliveira e Pedro Juvenal J. Loro
 nol Triveiro de Carvalho, C. Loro
 bem assim os partidores Aus-
 traliano Lopes de Macedo
 e Manoel Eduardo Pessoa,
 pelo dito Juiz, lhes foi defe-
 rido o Compromisso, de bañ-
 do do qual me carregou aos
 primissos de bem e fielmen-
 te, segundo entendessem

em suas consciencias, avalias,
 sum os bens descritos pelo
 inventariante, e as ultimas
 de, sua dolo nem malicio,
 seguindo os regras de equi-
 dade, fizemos a partilha
 dos mesmos bens. E, sendo
 por elles acciido o compro-
 missos, assim o promette-
 ram fazer; do que fiz este
 termo, que assignaram com
 o juiz. Em, J. do Baptista
 Marques Escriva, o n.º
 1000

Pedro general Teixeira de Carvalho
 Joze de Pedro de Oliveira
 Austriano Lopes de Macedo
 o abunol Eduardo Tiron

Certidão

2000 Certifico que, em audiencia,
 julguei os avaliaores pa-
 ro fazerem as avaliacoes
 dos bens, e as inventariante
 para descreverem as pie-
 ras sicentes, e dou fe.

S. J. de 26 - 2 - 923.

O Escrivo,
 J. do Baptista Marques.

Auto de descripção e avaliação
das os bens.

E logo na sessão do dia, em
Cartório, onde se achava o Juiz
de Direito, commissario Escrivores,
baixo assignados, pelo trize
horas, ali presentes o inventa-
riante, representado pelo Pro-
fessor Francisco Judas Filles,
conforme procuração asi-
ante junta, José Sabino do
Luz, Francisco Antonio do 4000
Luz, João Antonio do Luz, Au. 1.470
Antonio Lopes de Vasconcellos e
Ponteiro Sylvio Feliciano Bar- No. 20ff
meiro de Souza, como procu-
radores de José Ferreira Sabri-
nho e Manoel Ferreira So-
brinho, o Curador Geral, á
revelia dos demais herdeiros,
bem assim presentes os avalia-
dores Joaquim Pedro de Alvi-
no e Pedro Juvenal Tricinho
de Carvalho, mandou o Juiz
que o inventariante descri-
vesse os bens e que em Exeri-
vos fosse tomado os decla-
rações dos avaliadores, o que
se fez do modo seguinte:

Immoveis.

Que o inventariante á avaliação
das uma pequena propriedade

propriedade no lugar Sauti-
rimo, data do Guipapa, no
rio Traliny, com caso de
telho e laço e um creado,
pita neste Districto, havido
por compra a Francisco
Rodrigues Barreto e Mauro
el Rodrigues de Figueiredo,
que os avaliadores acham
pau valer um conto de

1.000.000 - reis.

Pu o inventariante a ava-
liacao, digo, Tendo decla-
rado o inventariante que
nos tinha outros bens a
descrever, mandou o Juiz
lavar este auto, que assi-
gno com o inventariante,
avaliadores e Curador. Cu-
jos Baptista Marquez, Exeri-
tas, o escreveu.

~~Carlos de Souza Talley~~
~~Francisco de Souza Talley~~
Pedro Juvenal Teixeira de Carvalho
Joachim Pedro de Oliveira
Sylvio Feliciano Barreira
Jorge Sabino da Silva
Antonio Luiz de Tasmally
Felix Bezerra Albuquerque
quintado

Logo junto a estes autos as duas recibas par-
ticulares em frente: as seguintes este termo e
Escrivão - José Bezerra Marquez.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Exercício de 1896

A fl... do Livro de Receita do Exercício de 1896
fica debitado o Collector de Rendas Estadoaes de

S. Lou' de Mipibu para
Seleção de...

na importancia de Réis 2000

que entregou M. Antonio Francisco
da Cruz promittido de imp. e honras
de... sobre...
comprou uma casa de... e...
uma parte de...
no...
Manoel Rodrigues de Figueiredo

E para constar se deu este assignado pelo Collector e Escrivão.

Collectoria de Rendas Estadoaes do Municipio de S. Lou' de

Mipibu, ... Estado do Rio Grande do Norte em... de
Julho... de 1896

O Collector,

O Escrivão,

Yago Severina
Antonio...

Handwritten mark or signature at the top left.

Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

P30V12

Antonio Francisco de Luz junior, e
 sua mulher Maria Joana d'Assun-
 ção Rangel, moradores no Comar-
 cam, da freguesia de uma parte de ter-
 ras no lugar Santissimo no rio -
 Trajuri do districto de São José e
 Mipilic, que haueuam por compra
 pra de inscriptura particular,
 a Manuel Rodrigues de Figuei-
 rido pelo preço de cincoenta e
 mil reis.

São José 14 de Julho de 1895.
 Antonio Francisco de Luz junior
 Maria Joana d'Assunção Rangel
 Antonio Bernardes Ferrão de Luz



N.º 86. Apurados, comparendo
 e dividendo em apurados em
 17 de Junho de 1886. G. H. H.
 A Escrivão
 Manoel Antonio de Sousa

Devemos nós abuzo assignados que somos
 herdeiros e possuidores de huma parte de terra no
 coacto de São Mathus Ribe^o do Brasinj com uma
 pequena casa de telha e taipa sem benfeitorias,
 sita a margem do mesmo rio ao norte, lugar
 de nomeado Santissimo, a qual parte de terra
 assim como a dita casa a houvemos por compra
 do Sr. Joaz Silviano Alce^o p^r preço e g^o de
 Cem mil reis e da m^{da} forma em que possuimos
 vendemos como de facto vendidos temos de hoje
 para sempre ao Sr. Manoel Rodrigues de
 Bequeria p^r preço e g^o de dos mesmos Cem
 mil reis os quais recebimos ao passar do pre-
 sente em moeda legal corr. no Imperio do
 que lhe damos quitaco^o de paga para em
 tempo algum lhe ser mais perdido p^r nós ou
 nossos herdeiros, e a contrario obrando nos que
 temos ser ouvidos em juizo algum e non
 fora delle p^r onosso cargo he de se manter esta
 venda p^r ser ella feita de nossa livre vontade
 desde ja nos disaforamos de todas as Leis e pro-
 veligoes que a nullo favor tenha de haver
 ficando tao somente o comprador oblig^o
 a pagar a dita m^{da}. Ep^o verdade fideimo^s
 ao Sr. Galamio Henrique de Aguiar que se
 nos passa se o presente, que esta nos assignava
 com nosso firma, e as testemunhas Jo^o Brasi^o
 de Andrade Mour^o solteiro e Fran^o Pessoa de
 Albuquerque Mello, casado que tao bem assignaram
 Cabocla 11 de Eb^o de 1875

Como vendido Francisco Luiz de Aguiar
 Antonia Maria de Vasconcelos

Jose Fran.^{co} de Andrade e Sou
João^{co} de Souza e Silva e Mello

[Faint, illegible cursive handwriting covering the majority of the page]

João de Souza e Silva e Mello

10/20/1914
Office of the
Director of the
Bureau of
Geography and
Place Names



Faint, illegible handwriting at the bottom of the page.

Plata de Teresa Pavia
del año 1580



Digo eu Francisco Rodrigues Barreto abai
 os arcos assignados que sou senhor e possuidor de hu-
 ma parte de terras nã da dita do Genipapo, ou Poco
 da Lama, prindido com os outros herdeiros, e coherdeiros,
 cuja dita é do distrito de Vera Cruz Comarca da cid.
 de S. José, Provincia do Rio de Janeiro, a confrontar a
 principio da dita amargem do Rio Trahinj do lado do nas-
 cente, que a houve a herança de meu genitor Sr. Jo-
 mes Barreto no valor de seis mil e quatrocentos reis, no
 valor do inventario, e se acha dita terra livre de toda
 o Civel de justiça e da mesma forma vende como defato
 vendido ptocho ao Sr. Antonio Trai^{es} da Luz Junior seis
 mil reis da dita terra ptocho de vinte mil reis os quaes re-
 cibi ^{passar} e presente em moeda legal corrente no Imperio
 e desde ja pode elle comprador tomar posse della como
 sua, que de hoje p^a sempre, e nao q^o ser curio em ju-
 ro algum e nem fora delle, e que se q^o he m^oster
 adita venda q^o que afix^o minha espontanea vontade
 de, renuncio todo o direito q^o a meu favor possa haver,
 transferindo na pessoa do comprador ficando elle obri-
 go a pagar a taxa nacional. E confirmo do que p^o
 ao Sr. Galino Henrique de Aguiar para passar apre-
 sente se ao Sr. Adilino Brailio Per^o da Silva, este q^o
 mim aspira se q^o eu nao saber ter nem crer. ~~###~~
 Servindo de testemunhas o Senhores Henrique Goetho
 da Silva e Jose Joaquim Tavares que tambem as
 signaram. Poco da Piedra, 20 de Agosto de 1884.

Progo do vendedor Francisco Rodrigues Barreto
 Adilino Brailio Per^o da Silva
 Como Testes Henrique Goetho da Silva
 Jose Joaquim Tavares
 Antonio ~~João~~ ~~de~~ ~~Aguiar~~
 Recebido



Requerimento ao governo para a concessão de
 pensão a meu pai, Sr. João de Almeida
 nº 30 de Novembro de 1908.
 Com fe. de Luiz de Almeida. O. J. de Souza
 Manoel Ant. Soares & Almeida

At.º 683)
 Pag. 612 Do Protocollo.

Requerimento
 nº 30 de Novembro
 de 1908

Requerimento nº 30 de Novembro de 1908

Requerimento ao Regente do Brasil
 nº 30 de Novembro de 1908.
 Off. do Regente
 Manoel Ant. Soares & Almeida

Requerimento ao Sr. Deputado Sr. Manoel
 de Moraes nº 30, s. 8, nº 30
 de 1908, tendo os seguintes motivos
 e fins expostos. Indica-se para
 o Sr. Deputado Sr. Manoel de Moraes nº 30 de
 Novembro de 1908.

Off. do Regente.
 Manoel Ant. Soares & Almeida
 Regente do Brasil
 Soares

Extracto.

27
Luz
P10 v12

N.º de ordem. 553

Data. 30 de Novembro de 1908.

Freguesia do imóvel.

Sant.ª Anna e S. Joaquin de S. José de Mipibu.

Denominação do imóvel.

Data do quitapo, ou Poco da Lama.

Caracteristicos do imóvel.

Uma parte de terras na data do quitapo, ou Poco da Lama, provido com outros herdeiros, e coherdeiros, cuja data é do districto da Subdelegacia de Vera Cruz, deste districto da Cidade de S. José de Mipibu, do Estado do Rio Grande do Norte, a confrontar com o principio da data, a margem do rio Trahyry do lado do nascente.

Nome, domicilio e profissão do adquirente.

Antonio Francisco da Luz, morador no Santissimo, deste districto agricultor.

Nome, domicilio e profissão do transmittente
Francisco Rodrigues Barreto, que foi morador no Santissimo, deste districto, e agricultor.

Titulo.

Compra e venda.

Forma do titulo e Tabellião que o fez.

Escritura particular.

Valor do contracto.

Vinte mil reis.

Condições do contracto.

Nenhuma.

Averbação. *Antônio*

S. José de Novembro. de 1908.

Antonio Francisco da Luz



Journal

Extrait

Chapitre I

Chapitre II

Chapitre III

Chapitre IV

Chapitre V

Chapitre VI

Chapitre VII

Chapitre VIII

Chapitre IX

Chapitre X

Chapitre XI

Chapitre XII

Chapitre XIII

Chapitre XIV

Chapitre XV

Chapitre XVI

Chapitre XVII

Chapitre XVIII

Chapitre XIX

Chapitre XX

Chapitre XXI

Chapitre XXII

Chapitre XXIII

Chapitre XXIV

Chapitre XXV

Chapitre XXVI

Chapitre XXVII

Chapitre XXVIII

Chapitre XXIX

Chapitre XXX

P. 10 V. 12

Antônio Francisco da Luz Junior e
 sua mulher Maria Joannina do Amaral
 europeia Nogueira, moradores no
 commercio, dão a registro uma por-
 ção de terras em data de Simão Paes,
 de nomeadas Pães da Lama, prome-
 do vizinho, no distrito de São João do A-
 pilui, a confrontar do principio
 da data a margem do rio Trahy-
 ri de lado do presente, que ha-
 veão por compra e escritura
 particular, a Francisco Rodrigues
 Borrito, pelo preço de vinte
 mil reis.

A São João, 11 de Junho de 1896.
 Antônia Francisco da Luz Junior
 Ary & Maria Joannina do Amaral Nogueira
 Antônio Bernardo Ferraz Sobrinho



N.º 94. Apreendido, copiado
 e devidamente arquivado
 em 14 de Junho de 1896. P. H. H. H.
 P. H. H. H.
 Manoel Antonio de Sousa

53

P30V12

N. 53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Exercicio de 1896

A fl...do Livro de Receita do Exercicio de 1896 fica debitado o Collector de Rendas Estadoaes de

J. da Silva
Teles...

na importancia de Réis *28000*

que entregou *Antônio...*
Junior...
de...
prop. compra...
na...
de...
Com...
...

E para constar se deu este assignado pelo Collector e Escrivão.

Collectoria de Rendas Estadoaes do Municipio de *J. da Silva*

Estado do Rio Grande do Norte em *25* de

Julho de 1896.

o Collector,

João...

o Escrivão,

...



Juntado
E logo junto a estes actas
em tres procuramentos me faze
te, do que fiz este termo.
Em, ym do Registo de la
gem, Breviario, e demais
300

30
Primeiro traslado

Alto. 1
Fagundes

PJOVI2

Procuração bastante
que faz em notas José Fer-
reira Sobrinho, egrégio, abai-
xo se declara = Saibam to-
dos quantos este publico
instrumento de procuração
bastante virem, que sendo
aos dezeseite dias do mes
de Janeiro do anno de mil
novecentos e vinte e tres, da
Era Christã, nesta Villa de
Santo Antonio, da Comarca
de Vera Cruz, em meu car-
torio, á rua "Doutor Pedro Ve-
lho" compareceu pessoal-
mente perante mim, como
entregante o cidadão José
Ferreira Sobrinho, legítimo,
solteiro, empregado do com-
ercio, residente em Barba-
rena do Estado da Parahyba,
pessoa de mim Tabellião
bem conhecida e das teste-
minhos abaixo feita pro-
pria, do que deu fe. E pelo
mesmo entregante, em pre-
sença dos especiaes testemun-
Julio, me foi dito que pelo
presente instrumento e suas

nas melhores de direito
 Constitue seus bastantes pro-
 curadores e advogados dos
 Naveiros, Felix Bezerra de
 Araújo Galvão, Brasileiro,
 casado, advogado residente
 em São José de Itipubá; Al-
 berto Gsell, Brasileiro, vi-
 ro, advogado residente na ci-
 dade de Natal e Elyrio Felix
 eiano Carneiro de Souza, bra-
 zileiro, solteiro, Cirurgião
 dentista residente em São
 José de Itipubá, especial-
 mente todos em solidum
 ou cada um de per se requere-
 rer perante a Justiça do Co-
 mércio e Distrito de São Jo-
 se de Itipubá o inventario
 dos bens deixados por fal-
 lecimento da mãe d'elle su-
 torgante dona Anna Ferrei-
 ra da Silva, fallecida em
 Novembro de 1891 vivente
 tor e ciuco casada que foi
 com Antonio Ferreira da
 Silva, pai d'elle outorgante,
 residente em o município
 da Villa Pedro Velho; padeu-
 do dito seus procuradores e
 advogados requerer e assig-
 nar tudo quanto se fizer ne-
 cessario a fim de tornar ef-

effectivo dila inventario, ap
 Mellando, agravando de qual
 quer sentença ou despacho
 que lhe seja desfavoravel;
 fazer citar, offerecer accões, li
 vellos, excepções, embargos, sus
 peições e outros quaesquer
 artigos; contradictar, produ
 zir, inquerir, reinterrogar e
 contestar testemunhas; dar
 de suspeito a quem lhe's for;
 assignar compromisso e dar
 a affirmante a quem esse
 vier; assignar outros requere
 rimentos, protestos, contra pro
 testos e termos ainsa or de
 confissão, negação, juramento
 e de existência, seguindo os
 termos ali findos servença
 e sua execução para o que
 lhes concede amplos e illi
 mitados poderes inclusive
 o de substabelecer esta em
 quem lhes convier. E tudo
 quanto assim o fizerem os
 seus procuradores e advogados,
 promette haver privado e
 firme. De curso assumo dis
 se e outorgou forom luterano
 ulho orcidados forom fernand
 nes de Androde e Jorge Tri
 neu da Costa, aqui presentes,
 que assignam como entor

entregante, depois de lido e
 achado conforme. Com a Auto-
 ria de Oliveira Fagundes, Tabel-
 lião Publico, a quem se assi-
 guo em publico e caso com
 o signal de que uso. Com ter-
 ceirinho (signal) da versade.
 O Tabellião Publico vitalicio
 Antonio de Oliveira Fagundes.
 (aa) José Ferreira Sobrinho =
 José Gonalves de Andrade =
 Jorge Trinne da Costa. Tinha
 cada um dos estampilhos pe-
 draes no valor de dois mil
 reis e como estavam o valor
 de mil reis devidamente
 inutilizados. - 17-1-1923-17-1-1923.

Nada mais se continha em
 dita procuração obstante a
 que fielmente por mim
 trasladada do meu proprio
 livro de notas, cujo original
 me reperto e deu fe. Villa
 de Santo Antonio, 18 de Jaci-
 ro del 1923. Em testy. A.
 do verdo fe.

O Tabellião Publico vitalicio
 Antonio de Oliveira Fagundes.

R\$ 5.000
 sellor 3.000
 8.000
 Fagundes

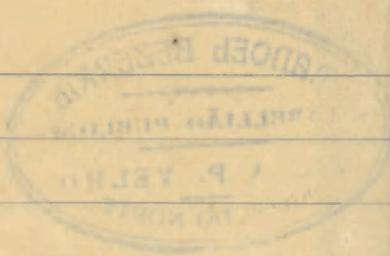


Bezerril
P10V12



1.º Conclusão

Proveniente portanto que foi um
 conjunto entre Manuel Ferreira
 Sobrinho, como a seguir se declara,
 ou - Sabendo que antes este ju-
 rídico instrumento de procissão
 portanto visum que, no segu-
 do do Nascimento de Novo Senhor
 foram levadas a mil nove e setenta
 e vinte e seis, no mês de maio do
 ano de noventa e sete e assim
 pela Villa Povo Velho, Districto
 Judicial da Comarca de Nova
 Freguesia, em nome e sob o nome
 e em nome do tabelião seu feitor e
 em consequente Manuel Ferreira
 Sobrinho, reconhecido como e por
 pois feitas duas testemunhas
 abstrahidas, de cuja iden-
 tidade deu fé e presente esse
 dia que, por dele firmadas
 instrumentalmente nomeadas e em
 tituiu seu factuário, procurador
 seus, em Pictoris Alberto Benetti,
 advogado e residente na cidade
 de do Natal, capitulando desta



Estado Felipe Felipe Regener de
 Arroyo e Yagoi Felusiano con
 nado de Souza, adorado dos
 residentes no bairros de São
 José de Alipibei neste Esta
 do, a quem concedo carta de
 pousada em direito de propriedade
 para um nome de terra de três
 partes de um de propriedade de
 pousada em direito de propriedade
 queiram, alleporem, e defende
 com todo o seu direito e jus
 ticia em inventario e que se
 não preceder no Caminho de
 São José de Alipibei neste Es
 tado, ou bem deixados para
 pagamento de sua terra, em
 na Ferreira da Silva, ou em
 qualquer outra de seu nome
 dos bairros de Alipibei multi
 das em seu nome, ou que elle
 occupante. Por Auto do Rei
 em sua corte de São Paulo, em
 17 de Junho de 1753, libellus
 de pousada em bairros de pousada

suicídio em Villa - Em
 Manuel Machado de Beynút,
 tabelião publico a seguir a
 amigos ou publicos e caso de
 guerra - Em testemunho (sig-
 nal) da Vidua - e Sabellian
 Publio Manuel Machado de
 Beynút - Manuel Francisco Gabi-
 nha - Antonio Inverniz de
 Gama - José Manoel Cyran - Villa
 Pedro Velho, vinte e seis de
 mil novecentos e vinte e dois
 20/1/22 - Em testemunho da
 Vidua - e Sabellian Publio
 Manuel Machado de Beynút.

Vi nha colhada e desordenada
 inutilizada por mil e mais
 do selo federal e um do selo
 Estadual, com todo o resto do
 supranome livre de notas. Na
 da mar e enchente no data
 produzida de qual me se foz
 e deu fe.

Villa Pedro Velho, 20 de janeiro de
 1923.

Compt. de l'Etat
 & Subsidies
Manuel de l'Etat de l'Etat

Total 5000
 Dette 3000
Requies



Handwritten text, possibly a signature or initials, located on the right side of the page.

Proserpina

34 v- A



Primeiro Testado

Procuração bastante que faz em
 N.ºs João Francisco do Luz,
 como Taballeiro se segue: Sabe
 bem quantos este instrumento
 de procuração bastante viram,
 que dos vinte e cinco dias, aos
 vinte e seis de Fevereiro de mil
 novecentos vinte e três, nesta
 Cidade de S. João de Ilhéus,
 sua sede e cartório, compareceu
 pessoalmente João Francisco
 do Luz, casado, de maior, resi-
 dente e domiciliado no Santos
 simo, deste Município, presen-
 te de minha Tabellião pelo pro-
 prio de que trato e dou fe, e dos
 seus testemunhos abrisse nomea-
 dos e assignados, perante os quaes
 por elle outorgante me foi dito,
 que pela presente e nos melho-
 res de direito nomeio e con-
 tituo seu bastante procurador,
 o Professor Francisco Guedes Fi-
 lho, brasileiro, solteiro, de maior,
 domiciliado e residente nesta
 Cidade, especialmente para repre-
 sental-o no inventario e partilha

dos bens deixados por seus finados
 pais Antonio Francisco do Luz e
 Maria Joana de Assumpção Pau-
 gil, dar bens a inventario, fazer
 todos as declarações que se tomarem
 precisas, como inventariante, no-
 mear e aceitar lousados, concor-
 der ou não com os outros lou-
 vados, assignar outros, requerimen-
 tos, partilhas, e finalmente si-
 guir todos os termos do inventa-
 rio até seu termo final. E tudo
 quanto acima foi feito pelo dito
 seu proponente, promette fazer
 por bom firme e valioso, in-
 cluzivo e substabelecimento. E
 de como acima se disse e autor-
 gou em seu pedido e presente in-
 strumento e que se lavaram em
 minchos rotos, o que lhe li, e a-
 chando-o conformar assignou
 a seu rogo por nós sobre ler e
 escrever. João Francisco do Silveira,
 com as testemunhas João Olympio
 da Cardoso e João José do Rocha
 commerciantes, desta Cidade e de

muni Tabellios concessidos; do que
 dou Ji. Eu, Jrod Baptista Mar-
 gum, Tabellios Publico, a escrever
 e assignar, um publico e rozo de
 que lizo. Eu Ji de Verd. (Signal)
 O Tabellios Publico = Jrod Baptis-
 ta Mangum. (A) Jrod Ferrero do
 Silro. Jrod Olympio Cardoso.
 Jrod Jrai do Roetro. Estasam
 collatos e devidamente iustili-
 rodos duas estampilhas uma
 federal de dois mil reis e outra
 estadual de um mil reis. E
 mais se nos constinto me dito
 procedad aqui fielmente
 transcripto a cujo original
 me reporto e dou Ji. Caufor-
 me. Palu retro. Eu Ji de
 Verd. J. B. O. Pan Publico -
 D. M.

Jrod Baptista Mangum.

9. e cello s. fano
 Mangum

370 *fuit adu*
 Et logo fuit a riter autis as
 quatto dularocan in fuit
 ti; do qui fiz rati terino.
 Com pnd Bozenta el arxin,
 Roseriond, o serini.

Nos abaixo assignados unhão ^{P10V09}
 solteiros, José Ferreira Sobrinho,
 Manoel Ferreira Sobrinho, deca-
 ramos que tendo fallecido o nosso
 avô Antonio Francisco d' Luz
 marido de nossa avô Maria
 Joaquina d' Assumpção Rangel,
 Juntas pais de nossa mãe Anna
 Ferreira da Silva, ja fallecida,
 tendo deixado este nosso avô uma
 propriedade denominada San-
 tissimo do municipio de São José
 de Hyfibi com casa de residen-
 cia, a vramentos de farinha e
 mais benfeitorias, e estando a
 nossa avô Maria Joaquina d'
 Assumpção Rangel em estado d'
 indigência, a morte amys para-
 litica faziudo sob o leito, eo nosso
 avô Antonio Francisco da Luz
 que antes de falicer se achara
 deixado d' uma grande hernia
 aos vent' annos de martyrio,
 mutirada da mesma falleceu,
 deixando a sua pobre esposa
 individada; e antes d' espirar
 fidira aos seus filhos, queos que
~~venderem a alludida propriedade~~
 do Santissimo, não têm somente
 para pagar os seus debito por
 si cobrados como o resto para
 sua subsistencia. Em virtude de que,
 de nossa livre e espontanea vol-

vontade, pela legal aquisição
 duamos as partes e direitos que
 temos na referida propriedade
 e em suas benfeitorias a nossa
 avô Maria Joana d'Assumpção
 Rangel e transmitimos todos os
 illiquitados poderes, jus, posse e
 dominio, que por lei nos faculta,
 podendo a mesma Senhora usar
 do que bem lhe a prouver, ficando
 do nos obrigados pelas clausulas
 estipuladas a fazermos firme e
 ratos da citada duação da
 nossas referidas partes, e a respon-
 dermos em juizo pela execução
 podendo a mesma avô a salvo de
 quas quer duvida fecturas.

E por a chamamos assim resolvido
 e justo e authentic, consideramos
 proficio a prezente duação que
 passamos de nosso proprio punho
 perante as testemunhas a tudo
 presentes.

Cote de Villa Rica 14 de Janeiro 1921
 José Ferreira Sobrinho
 Manuel Ferreira Sobrinho
 Testes José Mandim da Siqueira
 " Joaquim Lopes Barboza



P10V12

Nos abaixo assignados marido e mulher Antonio,
 Luiz di Vasconcellos Mariae Lopez, di Vasconcellos declaramos
 que tendo fallecido o nosso pai e sogro Antonio Francis-
 ca. da Luz, casado com Barbara Joannae de Assumpção
 Rangel sendo Conselheiros da Real Propriedade de
 nossa cidade Santissima da municipalidade de São
 Joze di Ilheos da Estado da Rio Grande do
 Norte, estando a nossa mãe e Sogra Barbara Joannae
 de Assumpção Rangel em estado de indigen-
 cia e a nove annos jazendo sob o leito matado
 d'uma paralyzia, e o nosso referido sogro e
 pai Antonio Francisco da Luz aos vinte annos
 alijado d'uma grande hernia abandonados
 pelos seus filhos, lhes foram preciso contra-
 hir debitos para o seu sustentaculo, motivo
 de da ditada hernia falleceu recomendando a nós
 filhos e genros que vendessem a propriedade
 da Santissima para pagar os seus debitos, e o
 pi que no restante ser empregado para allimenta-
 ção e remedios de sua casa e pagar este nosso
 predilecto mãe e Sogra; pela legal acquirição
 e palavras de fi que todos os herdeiros affirma-
 mos cumprir, e em toda ditada mulher de nossa
 livre vontade deamos e concedemos todos plenos
 direitos que na alludida propriedade tinhamos e
 em suas beneficencias na pessoa da mencionada
 mãe e transmitimos todo jure, posse e dominio
 que por li nos faculto ficando ella com os illi-
 mitados poderes de vender a hypotheca e ac-
 uzar a que bem lhe aprouver, ficando nós obrigados
 pelas clauzulas estipuladas e fazamos firmes
 e valioza a nossa duação e diremos pela
 evicção sendo a nossa sogra e mãe e pai e
 a saúde e quas quer devidas fecturas. E por

E por a charmos assim rezalida e justa
e authenticos passamos de nosso proprio
Junho tudo presente ao testemunhas enfros.

Santa Antonio u de Janeiro de 1921.
Antonio Luiz de Vasconcellos.

Maria Lopes de Vasconcellos.

For. Jozé Maranhão da Siqueira?

" João Gonçalves d' Estrada Capaôba

Reconheco verdadeiras as firmas
supra; dou fe. Santo Antonio,
17 de Janeiro de 1923.

Em test. St. da verdade
O Tab. aupo

Antonio de Oliveira Fagundes

P. F. 000
Fagundes

Conte de Villa Nova 6 de Janeiro
de 1931

Querida Dindinha.

Maria Joana d. Assunção Rau-
quel - botim a sua feliz benção.
Recordamos recepção de sua prezada
misericórdia, participau-mos que visto o seu
estado de indigência baratearia sob o
leito, e que para a sua substitui-
ção tinha contraído alguns debitos, e
os que por motivo avô Estorau contrabi-
dos também estava, devendo, e tam-
bem os seu mil \$⁰⁰ que viu^{ce} que meu
avô Antonio Francisco de Luz tomou
emprestado ao Sr. João Lopes de
Vasconcellos, de tudo nós saímos exentes
e vimos a carta delle dirigida
a elle com data de 15 de Janeiro de
1916 e tambem a Sr.^{ma} Imu relata
q.^o quer comprar uma cama, que a
sua o seu filho meu tio João
Francisco velho lançou mão della
e não a quem entregal-a, é um
horror já é um fraudado; ja
quando meu Dindinho estava
repozando no leito todo martirizado
de dores, viu^{ce} em outro leito em
extrema necessidade pediu a elle
que vendesse a propriedade do
santissimo este seu filho João

sendo o mais velho grocramente
 respondeu-lhe que estavam de mente
 e que comecei Masci, e ainda
 não saftesfeito com isto laucou
 esportivamente mãos de um velho
 leuquês, e ainda mais privar
 da Stia Maria Ferreira entregar
 a outra causa também sendo
 sua! Dou-lhe palavra de honra
 que venda ou hypothéque a sua
 propriedade, que quem tem não
 deve pedir a tudo hái debito
 não tem herdeiros, e nestes dias
 he' um riuos documento de doa-
 ção da parte que me couber
 'vme' fará uso que he courier.
 Já he servirá esta de documento.

Do seus Nettos

Manoel Ferreira Sobrinho

José Ferreira Sobrinho

Reconheço verdadeiras as fir-
 mas supra; dou fé.

Antônio de Oliveira Fagundes
 ro de 1923. Em São P. A.
 da verdade.

Obat = ampo

Antônio de Oliveira Fagundes.

De 1000
 Fagundes



Villa Nova e de Janeiro
de 1921.

P3012

Mãe Maria Comarck e Nereia
Granna de Assumpção Fran-
gel.

Recebi a sua lúgubre carta
noticiando-me as ingra-
tões de seus filhos e o seu
estado de indigência e de
sua paralisin e as requi-
sas de perda de seu fi-
lho João Francisco Velho.
Decepção ou retombou-lhe
a quella maço que o meu
Cariço tocou Antonio Fran-
cisco da Luz, este proxi-
mo a morrer se dir aos
filhos e genros que venderem
a propriedade do Santis-
simo, ou aumentem a me-
tade para pagar aos
seus acredores: Capmella
noel Jannario Nizer,
ral Canal curte, o Sr.
Capm. Ho noel Joaquin
diço José Joaquin
Tavares e a outros a q.
elle contrahiu debitos.
em e mais os filhos e
genros annimos e elle
João Francisco Velho
tambem, apesar de
que ao depois molgou
e dice de cura a cura
divisa a vida, a Vm. e

que estavam demandas
que comessem mexi-
de. este comoro o meu
caro comp. de saudosa
memoria proximo a
ocalar as ultimas sus-
piris publicou dena-
mando la grimas qui-
xoso do teu mao d'ho!
e que sempre quem quarta
compra a villa de da pro-
priedade de este Joao Fran-
cisco unia cada questao
para ambaricar, a Vm.^{es}

De minha parte e de
Meus lithos Joao Ferreira
Aubrinho, Manoel Ferri-
na Aubrinho concedem
nos os direitos que te-
mos na herda da propi-
e da de do Santos si mo que
Vm.^{es} faria della o uso
que lhe convier.
Bonde ha dividas
nao ha her deiros;
sei que esta propi-
dade nao dará para
pagar os debitos
de seu marido, e
para a tua subsis-
tencia, a correilho
que vendá ou hypo-
theque, que nao
será porrevel Vm.
se dir es malta. digo
nao se vese pela sua divi-

da de si Ferreira Aubrinho;
diz seu filho Joao Fran-
cisco Moico que tam-
bem e de pluro a cordo
que a sempre fizese
da tua propriedade
o que com antenda-
se que elle anetiva.
tuos tu ti murtu
se preciso for,
nao esperamos que
elle seja de xivet e
provarmos perante elle.

De suggesto Comp.
Antonio Ferreira S.



PJ0V12

P10712

Ilmo Sr. Dr. Juiz de Direito de São
José do Rio Preto.

N. R. Digam os interessados.
D. José, 26-2-1923.
Culiro Salty

Diz Felix Gomes de Abello por seu pro-
curador abaixo assignado, que sendo er-
dor do monte deixado pelo fallecimen-
to de Maria Joanna de Assumpção Ran-
gel e seu marido, da importancia de
3:062\$500, vem por isto requerer a V. S.
se digue mandar juntar ao respectivo
inventario para ser pago a escriptura
de Hypotheca que a isto acompaña.

P. defferimento

São José do Rio Preto, 26 de Fevereiro de 1923
Syllabus de Felix Gomes de Abello



1111
for a leaflet

[Faint, illegible handwriting covering the middle section of the page]

2nd page
1/2

PLORA

Lair juid de Portugal 18 de Dezembro 1922



José Maria da Silva
Raymundo Vires

Recebeu a letra e firmou supra,
por seu verdadeiro: dou fe.

D. Jui de Illinoia 18 de Dezembro de 1922

Cau fe de Verd. J. B. O. Jampublio

A. M.

José Baptista de Freitas Marques

R. 14500

Marques



Junheiro frastado

Procuração bastante que
 faz em nome de sua Maria
 Joana d'Assumpção Rangel,
 como abaixo se declara.
 Sabam todos quantos este
 publico instrumento de pro-
 curação bastante virem, que
 sendo aos vinte e um dias
 do mez de Novembro do
 anno de mil novecentos
 e vinte e um da Era Christã,
 neste logar Catolé, subur-
 bio da Villa de Santo Anto-
 nio, da comarca de Jora-
 Cruz, do Estado do Rio Gran-
 de do Norte, em casa de re-
 sidencia do Cidadão Anto-
 nio Leão de Vasconcellos,
 este em Tabellião achamado
 fui visto, e sendo ali con-
 pareceu pessoalmente pre-
 sente em nome como autor
 gante de sua Maria Joana
 d'Assumpção Rangel, viuva,
 paralytica, prozifisa, reside-
 te neste logar, pessoa de
 muito Tabellião bem conheci-
 da e do testemunhar abai-
 xo pela propria, do que deu
 fe. E pela mesma autor-

outorgante D.ª Maria Jo-
 anna 7.ª Assumpção Rauffel,
 em presença das alludidas
 testemunhas me foi dito
 que pelo presente instruo
 mto suas melhores de
 direito constituo seu bas-
 tante procurador ao seu
 genro Antõnio Luiz de Vas-
 concellos, casado, agricultor,
 brasileiro, residente neste
 logar, especialmente para
 vender ou hypothecar a pro-
 priedade "Saptissimo" a sua
 genro do rio Trahiry do mu-
 nicipio de São José de
 Mipibú deste Estado com
 todas as suas benfeitorias,
 que o referido seu marido hou-
 ve por compra conforme
 a respectiva escriptura, po-
 deudo assignar a escrip-
 tura quer de venda quer
 de hypotheca receber a quan-
 tia a justada dar quitação,
 passar recibos, requerer
 nos repartidos, municipi-
 pal, estadual e federal tudo
 que se fizer necessario pa-
 ra o alludido fim; transmitti-
 linto, no caso de venda, ao
 comprador toda posse fir-
 dominio, direitos e accões de

da referida propriedade com
 seus beneficiarios, e no caso
 de hypotheca fazer esta pelo
 tempo que lhe couber, usau-
 do d'ello seu procurador de to-
 das as recursos em direito
 necessarios e por lei permiti-
 tidos, para o que lhe cou-
 rida amplas e libertades
 proprias inclusive o de sub-
 estabelecer yta em quem lhe
 couber. De como assim
 disse e entendeu Joam Ter-
 temunhos os cidadãos An-
 tonio Chaves e Joao Ferreira
 de Souza, ambos residentes
 na Villa de Santa Antonia,
 assignando a rogo do outor,
 gaste por não poder escre-
 ver em virtude do seu esta-
 do de saude, o cidadão Joao
 Goncalves de Andrade Boga
 Joba residente neste lugar,
 com os testemunhos supra
 mencionados. Em Antonio
 d'Almeida Fagundes, Tabellião
 Publico a escrever e assigno em
 publico e raso como sig-
 nol de que uso. Em teste,
 mumpo (siqua) da uesta
 de. O Tabellião Publico vita-
 licio Antonio d'Almeida
 Fagundes. = Joao Goncalves

Vascoenellos, conforme a proce-
 racão abaixo transcrita, e como
 hypothecario e cidadão Felix
 Gomes de Alvelo, residente e
 domiciliado no lugar São Tho-
 mé do município de Santa
 Cruz, deste Estado, todas pes-
 soas de meu Tabellião, reces-
 sidades e das testemunhas
 abaixo declaradas e assig-
 nadas pelas próprias de que
 se trata deit. Fe. Pela hypothec-
 ante dona Maria Joazina de
 Assumpção Bangeol, representa-
 da pelo seu legítimo procura-
 dor Antonio Luiz de Vascoen-
 ellos, me foi dito na presen-
 ça das mesmas testemunhas
 que possuindo uma propri-
 edade denominada "Santis-
 simo" constante de duas par-
 tes de terras que houveram
 por compra que fez Antonio
 Francisco da Cruz marido que
 foi della hypothecante, sita

3 3 3 3

alienar o bem hypothecado, em
quanto não tiver vergalado
o seu satisfecito a dito puzportau
cia recibida, e a do expresso
consentimento do mesmo hy
pothecario, que no caso de não
ser satisfecito e pagamento do
dita rescisão, ha de ser a lugar
a execução de dita hypotheca.
Epulo hypothecario de S. Paulo de
S. Paulo de S. Paulo me foi dito na
presença das testemunhas
ultra que a escritura a presen
te hypothecaria que a firma e
completos as clausulas, e ci
uda estimada a dita hypothec
caude. Em seguida me foram
apresentadas as seguintes
paez no valor de seis mil reis
para pagamento do sobto pro
porção das de ratos deste con
tracto, que são celladas no lo
gar aduzemiente. E tambem a
procuração do teor seguinte:
Primeiro parlão = Procuração

San
Paulo

3 3 3

11012

procuração bastante que fez
 em nome de D. Maria Joana
 do Assumpção Paquet, como a
 baseio se declara. Saiba
 todos quantos este publico
 instrumento de procuração
 bastante virem, que sendo
 aos vinte e um dias do mez
 de Novembro do anno de mil
 e setecentos e vinte e um, da
 Era Christã, neste lugar Ca
 talã, subúrbio da Villa de
 Santo Antonio, da Comarca
 da Vera Cruz, do Estado do Rio
 Grande do Norte, em casa de
 residência do Cidadão Antonio
 Luis de Sarcocellos, onde eu
 Tabellião a abaixoado fui vindo,
 e sendo ali comparecerem permi
 te mine, em seu quarto onde
 se achava, como outorgante
 D. Maria Joana do Assumpção
 Paquet, viúva gra
 volítica prozileira, residente
 neste lugar, pessoa de min

3 3 3

min Tabella bem conhecida
 e de testemunhos abarico pe
 la propria, do que daqui.
 Exista mesmo entorhante
 deca Maria Joana Jo's Assim
 paõo Buaque, em presença
 dos mesmos testemunhos
 me foi dito que pelo procei
 de matrimônio e com me
 llou de direito Constitue
 seu bastante provedor do
 seu genro Antonio Luiz de
 Vasconcellos, Casado, agricul
 tor, brasileiro, residente em
 a localidade especificamente pa
 ra servir eu hypothecar a pro
 priidade "Santissimo" a cargo
 do sig. Brabim do municipio
 de São José do Rio Preto desta
 Estado, com todos os seus bem
 filhos; que o jurado sero uia
 rido haure flor compra com
 forme a respectiva escritura,
 podendo assignar a disciplina
 quer de compra, quer de hypo-

hypotheca, recebendo, digo se
 effer a guarda a fim de dar
 quitação, passar recibos, re-
 querer nos repartidos, muni-
 cipal, estadual e federal tudo
 que se fizer necessário para
 o alludido fim, transmittindo,
 no caso de venda, ao comprador
 toda posse, jus, dominio, direi-
 to e acción da referida proprie-
 dade com seus benfiteiros,
 e, no caso de hypotheca fazer
 esta pelo tempo que lhe cou-
 vier usando dito seu proce-
 rotor de todos os recursos e
 direito necessarios e por lei
 permittidos, para o que lhe
 concede amplos e illimitados
 poderes isclusivos e de sub-
 estabelecer esta em quem lhe
 couvier. De Com. Assim os
 disse e entorquem Joam de
 muller e J. de S. e Antonio
 Chaves e Joao Ferreira de Souza,
 ambos residentes na Villa de

de Santo Antonio, assignando a
rogo da entregante pro uxo
poder exercer em virtude do
seu estado de suco e cidadã
João Gonçalves de Andrade Co
paoba, residente neste lugar,
com as testemunhas spya
mencionadas. Eu, Antonio
e Chirina Fagundes, tabelião
publico e casa com signal
de guerra. Em testemunho
digo da verdade. O tabel
ião publico notario Anto
nio e Chirina Fagundes. João
Gonçalves de Andrade Co
paoba - Antonio Chares - João
Ferreira de Souza. Sinha col
lada com a estampilha pe
raf do valor de seis mil reis,
arbitrariamente inutilizada.
Nada mais se continha em
dito instrumento de proce
racao bastante aqui fictu
te por mim testada da do

3 3 3

N.º de ordem 1234 { Ed.º Protocollo
 Pagos - 92 }
 Apresentado a 12 horas de 19 de
 dezembro de 1921. O Off.º
 Juvenio Mendes

PIOVIA

do meu proprio livro de notas
 a cujo original me reporto
 de que em Santo Antonio, em 12
 de Novembro de 1921, eu
 vacantei em parte meu. E eu
 testemunhei (sigua) da mes-
 ma. O Publico Publico, rita
 de... (sigua) da
 guina. Sima, de... (sigua)
 profreir. (Carimbo)
 Antonio de... (Carimbo)
 Tabela de Santo Antonio Rio
 Grande do Norte. Nada mais
 se continha em dita proce-
 dura, aqui firmemente por
 mim trasladada a cujo ori-
 ginal me reporto e de que
 e por se acharem as suas con-
 tribuções, lances e presentes e
 capitulações e... (sigua) de
 dita e de... (sigua) as
 signam com as testemunhas
 Jorge Trindade Costa e José
 Ricardo de Lima ambos com
 mercaderes e... (sigua)

(Handwritten signatures)

J. Fagundes

Inscrita no Liv n.º 2 pag.º 61 v.º
n.º 768 - Feitos as indicações no
Liv. n.º 6 pag.º 74 v.º 1127. Liv. n.º
7.º pag.º 13 v.º 968, pag.º 46 v.º 303
em 19-12-921 Off.º Juiz de Paz.

esta Villa. Eu Antonio de
Oliveira Fagundes, Tabelião Pu-
blico a requerer e assiguro em
publico e raso com signal
de que uso. Em testemunho
de que a verdade. O Tabel-
ião Publico Vitalicio e Auto-
rizado de Oliveira Fagundes. (Assi-
gnado) Antonio de Vas-
cunha - Felix Gomes de Bel-
lo - Jorge Trinne da Costa -
Jose Ricardo de Lima. Pinha
Calloras tres estampilhas federaes
no valor de seis mil reis divida-
mente inutilizadas. Nada mais
se continha em dita inscriptura
e hypotheca aqui firmemente
por mim homologada do meu
proprio livro de notas a cujo
original me reporto e do fe.



Tabelião Vitalicio
Antonio de Oliveira Fagundes.

Inscrip.	31 000
3 Ind. a 21	61 000
2 Rep. abao	14 200
3 lites a 11 50	34 000
Pct.	67 000
	<u>197 200</u>
	200

Extrato

Numero de ordem

Data

Município do Lincúvel
São José de Itipubé

Provinciação do Lincúvel
Santissimo

Confrontações e caracteristicos do
Lincúvel

Uma propriedade denominada Sanc
tissimo composta de duas partes de ter-
ras a margem do rio Trahing contendo
uma casa de telha e laipa e outra
tambem de telha e laipa com aviamen-
tos de fazer farinha e cercados onde
trabalham os foneiros

Nome, domicilio e profissão do hypo-
thecario Felix Gomes de Mello, com-
merciante, residente no povoado de
São Thomé da Comarca e município
pio da cidade de Santa Cruz

Nome, domicilio e profissão do hypo-
thecario Maria Joana d'Assump-
ção Rangel, residente no sítio
Galoti do município da Villa de
Santo Antonio

Tiluland
Escrptura de hypotheca

Formula do titulo e Tabellião
que o fez - Escrptura publi
ca feita pelo Tabellião Antonio
de Oliveira Fagundes

Valor do contracto

Reis cento e quarenta e cinco mil (100.000)

Condições do contracto

Indemnizar a referida quantia com
os juros de 1 1/2 % ao mez no dia 29 de
Agosto de 1922.

Verbaes - verbis

Letras de Moço



PROVA

Termo de inventario.

Aos vinte e seis de Fevereiro
 de mil novecentos vinte e tres,
 em meu Cartorio, pelos drs ho-
 ros, compareceu o inventariante, 1000
 ante representado pelo seu pro-
 curador Professor Francisco Gui-
 des Filho, e disse que estando
 o inventario nos termos de pro-
 ceeder-se aspartilhas, o dova
 por meerrado e requerio que
 se proseguisse nos termos
 firmados. E fiz este termo que
 assigno com o inventari-
 ante por seu procurador. Eu,
 Joo Baptista da Silva, Es-
 crevador, o escrevi.
 Francisco Mendes, J. R.

Conclusao

E logo faes oites autos 300
 conclusos ao Juiz de Virui-
 do, do que fiz este ter-
 mo. Eu, Joo Baptista
 Marques, Escrevador, o es-
 crevi.

Exp. em 26-2-923.

Leu-se a vista aos interuendos presentes
 Joao Francisco da Silva, Francisco
 Antonio da Silva, Joao Antonio
 da Silva, Joo Sabino da Silva,
 Antonio Lopes de Vasconcelos e

P10V12

ao procurador de you' Ferreira Sobrinho e Manuel Ferreira Sobrinho, para dinheiro sobre a descricoes e avaliacaes do inventario, tem assim sobre a devida de fls 41 a 51. Depois de se irita ao Comador Geral de Ophrao.

L. p. m., 26-2-1923.
C. L. S. J. S.

Pato

300 E logo recbi estes autos com o despacho retro e supra; do que fiz este termo. Eu, yood Baptista Margus, Escriuod, o escrevi. Ou, yood Baptista Margus, Escriuod, o escrevi.

Visto

300 E logo fozos estes autos com vista ao procurador do inventariante e a demais interessados; do que fiz este termo. Eu, yood Baptista Margus, Escriuod, o escrevi.

Y. m. 26-2-1923.

7 De accordo com a escriptura de seus achados prum que a devida de fls, com seu pape de accordo com a do a decais e os seus escriptos,

suspirota p[ro]m a ruinao do
 final inculcacio, uma vez q[uo]
 quanto de sua morte a successio
 ja se ha deute no tempo da
 vida. Reunio ainda q[uo]
 a. p[ro]p[ri]e, de d[omi]n[io] a parte re-
 servada os seus que se ha de
 p[ro]p[ri]e, assumptum. Reunio
 a subtra com a importancia
 au p[ro]m arbi[tr]o.

Fez, Heitor Trevim de 29 de
 1874
 Juiz de Paz de
 Juiz de Paz de

Com os dados.

São, José, da Ta Supra
 José Sabino da Silva
 João, de João Antonio da Silva
 e João Antonio da Silva por nos
 Sabemos escrever
 João Antonio da Silva

Acta

Na data supra recbi estes au-
 tos com o parecer supra; 300
 do que fiz este termo. Eu, João
 Baptista Marquês, Escrivo, ou
 erroi.

Visto

O logo p[ro]p[ri]o e, ter antes com 300
 visto de procurador de frei
 Ferrão Sobrinho e Manoel Fer-
 reira Sobrinho, Do. Sylvio Felicia

Feliciano Carneiro de Souza; do
 quem fiz este termo. Em, ym
 Baptista Marques, Escrivão,
 o meriti.

Coz. de Jo. Nisto.

Na qualidade de presentedor dos
 herdeiros Manoel Ferreira Sobrinho
 e Yosi Ferreira Sobrinho, e concordando
 com a descrição e avaliação da
 propriedade, com a adjudicação
 de terras a inventariante, para
 pagamento de custos, com a
 dívida de ff. de Sr. Felix Gomes
 de Bello.

Requerio que, na partilha, seja
 feita a reserva de uma casa
 e telha e taipa, situada na
 propriedade de Santissimo, e futura
 com a Sr. Francisca de Luz,
 mãe dos meus constituintes.

São Yosi, 26-2-1923

Sy Juis Feliciano Carneiro de Souza.
 Concordo com o Requerimento
 Sr. Joze d'Alipio, 26 de Fevereiro
 1923, Antonio Luiz d'Almeida

Recebimento

300

E logo se celebrou este auto com
 o parecer supra; do quem fiz
 este termo. Em, ym Baptista
 Marques, Escrivão, o meriti.

Conclusão.

Logo faço estes autos com 300
nos os juiz de Pirilto; do que
fiz este termo. Em, 1900.
Baptista Marques, Escrivão,
e escrevi.

Cof.

Nas todas os intencados fallado
robu a renuncia de heren-
ca paterna, que si o que se
deduz das declarações de fls 37
a 40, diga o Sr. Juizador Ge-
ral de Ophão robu a dita
renuncia.

f. 1.ª, 26-2-1923.

Bellovalley

Dato

Logo resolvi estes autos; do 300
que fiz este termo. Em, 1900
Baptista Marques, Escrivão,
e escrevi.

Visto

Na data supra, faço estes 300
autos com visto do Sr. Ju-
zador Geral de Ophão;
do que fiz este termo. Em,
1900 Baptista Marques, Escrivão,
e escrevi.

Visto em 26-2-1923.

Também com a anuiação e a cor 44000
riação do bem, como também com
os requerimentos de fls.

A divida constante da hypoteca a deo
tambem em nome de Jozeph. Esta
nos facio obrar por toda a proprie-
dade, assim como foi feita, mas so-
mente a metade, por na a parte
da direita pertencente a hypotecan-
ta.

Inante de a declaracao de fls. 38,
firmados por Antonio Luiz de Vas-
cunhas e sua mulher, de
acordo.

Inante, por em, de firmados por
Mocim de Figueira Sobrinho e
João Figueira Sobrinho (fls. 37 e
39), porem, por nos tem logo
de se, por serem os renunciante
de menor idade.

Antonio Figueira Sobrinho, pai de
reflexão, nos facio obrar, por
esta forma, de a parte por estas tem
na banca a ^{de} seu avô.

São João de Alfama, 26 de Fervor
no de 1923

O Amador fiscal de reflexão
Felix Regina de Albuquerque

Nota

300

As vinte e oito de Fervor de mil
noventa e sete, realce estes
autos, do que fiz este termo. Eu,
João Baptista Marques, Escri-
vão, o scrivo.

Reclamação de juros
por um favor de hypoteca

Conclusão

Na data retro, faço estes autos con-
clusos ao juiz de Direito; do que
fiz este termo. Em, João Baptis-
ta da Luz, Escrivão, o escrevi.

Cy. em 28-2-1923.

De sumidas as contas, que umas pu-
riamente calculadas, divide-se
o montante em duas partes iguais,
constituindo uma a herança do
inventariante e a outra a da
inventariada. De-se a herança
do inventariante em pa-
gamento da dívida do curo
Feliz Gomes de Mello, aceita
por todos os interessados, e divi-
da-se a herança do inventa-
riado em seis (6) partes iguais,
sendo uma para João Fran-
cisco da Luz, outra para Fran-
cisco Antonio da Luz, outra para
João Antonio da Luz, outra pa-
ra Rosa da Luz Oliveira,
outra para os herdeiros (2) de
Anna Francisca da Luz e ou-
tra, finalmente, para os he-
reiros (72) de Antonio Fran-
cisco da Luz. Fica, assim,
excluída da partilha a herdei-
ra Maria Lopes de Vasconcel-
los, em face de sua declara-
ção a fl. 38.

Depois o requerimento do herdeiro
 inventariante relativo ao pedido
 de adjudicação. Igualmente,
 depois o requerimento do her-
 deiro Manuel Ferreira Sobri-
 nho e José Ferreira Sobrinho,
 afim de que estes tenham o seu
 quotas no local onde pos-
 suem uma casa de telha e tai-
 pa.

Depois o dia 7.º de Março por-
 tomos para ter lugar em 'carto-
 rio, ás 12 horas, a partilha
 dos bens, citando-se para esse
 fim os partidores.

J. José, 28-3-1913.
 Carlos Salley.

Data

300 E logo nestes autos, com o
 despacho retido e supra; do
 que fiz este termo. Eu, José
 Baptista Marques, Escrevedor,
 escrevi.

Certidão

4000 Certifico que utimui os parti-
 dos bens para procederem a par-
 tilha: ficando os direitos e con-
 ta. Data supra.

O Escrevedor -
 José Baptista Marques.

Auto de partilha

No primsio de Março de mil novecentos vinte e tres, nesta Cidade de S. Jm de Ilhéus, em meu cartorio, pelos doze horas, presentes o juiz de Direito, Comungo Escrivo de seu cargo, e os partidores Austri-
 cianos Lopes de Macêdo, e Manoel Eduardo Pessoa, mais E. 44000
 dou o juiz, que se procedesse a partilha dos bens dispostos N.º 144400
 por Antonio Francisco de Luz e sua mulher Maria Joana do Assumpção Rangel, em
 presença de inventario, por mim apresentados. E, passando
 do o dito juiz e partidores a calcular o monte partiu,
 as dividas e custas, procedi-
 ram á divisãõ dos quintos
 e pagamentos, como adiante se vè;
 do que foy estarem que
 todos assignam. Eu, Jm Baptista
 Marques, Escrivo,
 o escrevi.

Os lros e autos lally

x. Austriano Lopes de Macêdo

x. Manoel Eduardo Pessoa

Morte

Acharam o juiz e partidores que o monte-mór dos bens

descriptos, avaliados e declara-
dos neste inventario, alias
de immovel, e de um cou-
to de reis.

1.000.000

Dividos e dispesos

Acharam, juiz e partidores
que os dividos e dispesos at-
tendidos, em face dos pare-
ceres dos interessados, são de
quinhentos e setenta mil reis.

580.000

A saber:

Dispesas da Conta de Felisa
Gomes de Mello, conforme o
documento de fl. 45, quatro-

420.000 cento e vinte mil reis.

Dispesas dos Custos, conforme
o calculo, cento e sessenta mil

160.000 reis -

580.000

Liquido

Fica liquido do monte
a quantia de quatrocentos e

420.000 vinte mil reis.

Dividida essa quantia por
seis partes iguais, conform-
me o despacho de fl. 55, ca-
be a cada herdeiro a quan-

70.000 tia de setenta mil reis.

Tudo fallecido a herdeira Au-
na Francisca da Luz, e seu
quinhaes e subdividido pelos
seus dois filhos Manoel Fer-
reir Sobrinho e Joze Ferreir
Sobrinho, e pertence a cada

um dellas a quantia de trinta e cinco mil reis 35/000

Tendo fallecido o herdeiro Sr. Tomaz Francisco do Luz, o seu quintal e subdivisões pelas suas doze fittas, e pertencem a cada um dellas a quantia de cinco mil oitocentos e trinta e tres reis.

57833

E por esta forma deu-se por concluido este calculo, que todos assignaram. Eu, y por Baptista Marquez, Escriva, e escrevi.

Carlos Cantasally
 x Austriano, Lopes de Almeida
 x Manoel Eduardo Pessoa

Pagamento ao Credor Felis Gomes de Mello, no quantia de quatrocentos e vinte mil reis 420/000

Ha vera no propriedade Santissimo, data do Guipapo, no Rio Trahiry, com casa de Telha e Tapis e um cercado, sita neste Districto, horido por compra a Francisco Rodrigues Barreto e Manoel Rodrigues de Figueiredo, realida da a casa dos herdeiros Manoel Ferreira Sobrinho e Joze Ferreira Sobrinho, e avaliada por um conto de reis, a qua

a quantia de quatrocentos e vinte e
420000 rs mil reis.

E deu-se por fim o seu paga-
mento, que todos assignam.
Eu, João Baptista Marques,
Previdor, o escrevi.

Sobrofally,

Austriano Lopes de Almeida
Manoel Eduardo Tenon

Pagamento as herdeiras João
Francisco da Luz, do que
lhe pertence de legitimo pa-
turo, no quantio de se-
tenta mil reis, e do adju-
dicacão que lhe e feito para
pagamento de custos, com-
mandos duzentos e trinta

230000 mil reis.

Haverá no propriedade
Saulissimo, do lado do Guipa-
ço, no rio Troling, com casa
de telha e taipa e um Lica-
do, sito neste Districto, ha-
vidor por compra a Francisco
Rodrigues Barreto e Manoel
Rodrigues de Figueiredo, exclu-
do a casa dos herdeiros Ma-
noel Ferreira Sobrinho e José
Ferreira Sobrinho, e avaliado
por um conto de reis, a quan-
tia de duzentos e trinta mil

230000 reis.

Por esta forma deu-se por concluido este pagamento que todos assignaram. Eu, João Baptista Marques, Escrevedor, o escrevi.

Benofalby
 x Austriano Lopes de Almeida
 x Manoel Eduardo Pinho

Pagamento ao quintal do Lenda Francisco Antonio do Lenda ao qual lhe pertence de legitimo paterno no quantum de setenta mil reis

70000

Haverá na propriedade Santissimo, do Lenda de Guipapo, no rio Trahy, com casa de telha e taipa e um cercado, sito neste Districto, havido por compra a Francisco Rodrigues Barreto e Manoel Rodrigues de Figueiredo, excluida a casa dos herdeiros Manoel Ferreira Sobrinho e José Ferreira Sobrinho, e avaliada por um conto de reis, a quantia de setenta mil reis.

70000

Por esta forma deu-se por concluido este pagamento, e assignaram. Eu, João Baptista Marques, Escrevedor, o escrevi.

Benofalby
 x Austriano Lopes de Almeida
 x Manoel Eduardo Pinho

Legitim
Poporo

Pagamento ao quintão do herdeiro João Antonio da Luz, do que lhe pertence de legítima paterna no quantum de setenta mil reis.

Haverá na propriedade Paulissim, data do Guipapo, no rio Trahiry, com casa de telha e laipa e um cercado, sita neste Distrito, havido por compra a Francisco Rodriguez Barreto e Manoel P. Rodriguez de Figuerido, excluindo a casa dos herdeiros Manoel Ferruz Sobrinho e José Ferruz Sobrinho, e avaliada por um conto de reis, a quantia de setenta mil

Poporo

reis. E por esta forma deu-se por feito este pagamento, e assignaram. Eu, João Baptista Marques, Escrivo, o escrevi.

Belofalby
* Justiciano Lopes de Macedo
* Manoel Carneiro Filho

Legitim
Poporo

Pagamento ao quintão do herdeira Rosa da Luz Oliveira, do que lhe pertence de legítima paterna, no quantum de setenta mil reis.

Haverá na propriedade

Santissimo, data do Guipapo,
 no rio Trahim, com casa de
 telho, laipa e um cercado,
 sito neste Districto, havido
 por compra a Francisco Rodri-
 gues Barreto e Manuel Rodri-
 gues de Figuerido, excluindo
 a casa dos herdeiros Manuel
 Ferruz Sobrinho e José Fer-
 ruz Sobrinho, e avaliada
 por um corte de reis, a qua-
 lida de setenta mil reis. 40/000
 E por este termo deu-se por
 feito este pagamento, e assi-
 gnou. Eu, João Baptista
 Marques, Escrivao, o escrevi.

Ante-mim,
 + Austriano Lopes de Almeida
 + Benito Eduardo Pinho

Pagamento ao quintal dos her-
 deiros Manuel Ferruz Sobri-
 nho, do que lhe pertence de
 legitimo paterno, no quantum legitimo
 de trinta e cinco mil reis. 35/000
 - Haverá no propriedade
 Santissimo, data do Guipapo,
 no rio Trahim, com casa de
 telho, laipa, e um cercado,
 sito neste Districto, havido
 por compra a Francisco Ro-
 drigues Barreto e Manuel Ro-
 drigues de Figuerido, excluindo

a caso dos herdeiros Manuel
Ferreiro Sobrinho e frei Ferri-
ro Sobrinho, avaliado por
um conto de reis, a quantia

35000 de trinta e cinco mil reis.

E por esta forma deu-se por
feito este pagamento, e as-
signaram. Eu, João Baptista
da Mazarim, Escrivão, o escrevi.

Outros aites

- x Antuilliano Lopes de Macedo
- x Manoel Eduardo Terra

Pagamento ao herdeiro frei
Ferreiro Sobrinho, do que lhe
pertence de legitimo prater

35000 no, a quantia de trinta
e cinco mil reis.

Haverá na propriedade
Bautismos, data do Gueipa-
po, no rio Trahiry, com casa
de telha e laipa, e um cer-
cado, sita neste Districto, ho-
vida por compra a Francisco
Rodrigues Barreto e Manoel
Rodrigues de Figueiredo, ex-
cluido o caso dos herdeiros
Manuel Ferreira Sobrinho
e frei Ferreira Sobrinho, e a-
valiado pela quantia de um
conto de reis, a quantia de

35000 trinta e cinco mil reis.

E por esta forma deu-se por

Quinto este pagamento, e assi-
gnam. Em, João Baptista
Marques, Escrivo, o nome
Luis Sally
*Austriano Lopes de Moraes
*Manuel Eduardo Pinho

Pagamento ao quinhão do her-
deiro João Sabino da Luz, no
quantia de cinco mil oitenta e
trinta e tres reis. Ligitum
57833

Haverá no propriedade São
Tissimo, data do Guipapo,
no rio Trahuiz, com casa de
telha e taipa e um cercado,
sita neste Districto, havido
por compra a Francisco Ro-
drigues Barreto e Manuel
Rodrigues de Figueiredo, exalva-
da a casa dos herdeiros Ma-
nuel Ferruz Sobrinho e João
Ferruz Sobrinho, e avaliado
por um conto de reis, a quan-
tia de cinco mil oitocentos
trinta e tres reis. 57833

E por esta forma deu-se por
quinto este pagamento, e as-
signam. Em, João Baptis-
ta Marques, Escrivo, o nome
Luis Sally
Austriano Lopes de Moraes
Manuel Eduardo Pinho

P10V12

Pagamento ao quintal do
 herdoso Anna Aqualia do
 Luz, na quantia de cinco
 mil eoitocentos e trinta e tres
 - Havera na propriedade
 Santissimo, data do Gueipa
 po, no rio Trahing, com casa
 de telha e laipa, e um ser-
 cado, sita neste districto, ho-
 vida por compra a Francis-
 co Rodrigues Barreto e Mano-
 el Rodrigues de Figueiredo, ex-
 cluida a casa dos herdesos
 Manoel Ferreira Sobrinho
 e Jose Ferreira Sobrinho e
 avaliada por um ponto de
 reis, a quantia de cinco

Legitimo
5/833

5/833

mil eoitocentos e trinta e tres.
 E por esta forma deu-se
 por fundo este pagamento,
 e assignam. Cu, José Bap-
 tista Marques, Escrivão, o receivi.
 Manoel
 + Instructor, Lopes de Macedo
 + Manoel Eduardo Lima

Pagamento ao quintal do her-
 doso Augusto Francisco do
 Luz, na quantia de cinco
 mil eoitocentos e trinta e tres.
 Havera na propriedade
 Santissimo, data do Gueipa
 po, no rio Trahing, com casa de

Legitimo
5/833

telha, taipa e um cercado, si-
ta neste Districto, havida por com-
pra a Francisco Rodrigues Bar-
reto e Manuel Rodrigues de Fi-
guedo, e excluida a casa dos
herdeiros Manuel Ferreira So-
brinho e Frei Ferreira Sobrinho,
e avaliada por um conto de
reis, a quantia de seis mil
oitocentos, trinta e tres reis. 57833

Por este forma deu-se por
feito este pagamento, e os
signam. Eu, João Baptista
Marques, Escrevedor, o escrevi.

Luiz Salty

x Antistichonny Lopes de Almeida
x Manuel Eduardo Lima

Pagamento das quintas do her-
deiro Luiz Francisco da Luz,
na quantia de seis mil e ^{Legitim}
oitocentos e trinta e tres reis. 57833
Haverá na propriedade San-
tissimo, data do Guipapo, e ou-
digo, no rio Tráhuay, com casa
de telha e taipa e um cercado,
sito neste Districto, havida por
compra a Francisco Rodrigues
Barreto e Manuel Rodrigues
de Figueiredo, e excluida a casa
dos herdeiros Manuel Ferreira
Sobrinho e Frei Ferreira Sobrinho,
e avaliada por um conto de reis,

54833

a quantia de seis mil oitocentos e trinta e tres reis.

E por esta forma deu-se por concluido este pagamento, e assignam. Eu, João Baptista Ellarqui, Escriuor, o escrevi.

Belos Alby

Antônio Lopes de Maccido
Alonso Eduardo Ferrer

Legitimo

54833

Pagamento ao quintad do herdeiro Pedro Francisco da Luz no quantia de seis mil oitocentos e trinta e tres reis.

Haverá na propriedade de Santissimo, data do Guipapo, no rio Trahuay, com casa de telha e Taipa, e um cercado, sita neste Districto, havido por compra a Francisco Rodrigues Barato, e Manoel Rodrigues de Figueiredo, e clui da a casa dos herdeiros Manoel Ferrer Sabrinho, e João Ferrer Sabrinho, e avalia da por um conto de reis, a quantia de seis mil oitocentos e trinta e tres reis.

54833

E por esta forma deu-se por findo este pagamento, e assignam. Eu, João Baptista Ellarqui, Escriuor, o escrevi.

Belos Alby

~~Manuel Eduardo Ferrão~~
~~Austriano Lopes de Azevedo~~

Pagamento ao quintal do herdeiro
de Sr. Maria Francisco da Luz, na
quantia de cinco mil ^{Legitimado} oitocentos e trinta e tres reis 57833

Haerá na propriedade Santissimo, data do Gueipopo, no rio Trahiry, com casa de telho e laipa e um cercado, sita neste Districto, haerá por compra a Francisco Rodrigues Barreto e Manoel Rodrigues de Figueiredo, e vendido a casa em herdeiros Manoel Ferreira Sobrinho e José Ferreira Sobrinho, e avaliado por um conto de reis a quantia de cinco mil oitocentos e trinta e tres reis. 57833

E por esta forma deu-se por concluido este pagamento, e assignaram. Eu, João Baptista Marques, Escriuor, o escrevi.

~~Austriano Lopes de Azevedo~~
~~Manuel Eduardo Ferrão~~

Pagamento ao quintal do herdeiro
de Sr. Pedro Antonio da Luz, na
quantia de cinco mil oitocentos

Legitimo

5/833

oitocentos e trinta e tres reis.

Haverá na propriedade de Sautisimo, data do Guipapa, no rio Trahing, com casa de telha e laipa e um cercado, sito neste Districto, havida por compra a Francisco Rodriguez Barreto e Manoel Rodriguez de Figueiredo, e vendidos a caso por herdeiros Manoel Ferrer Sobrinho e José Ferrer Sobrinho, e Cavalhada por sua conta de reis a quantia de seis mil oitocentos e trinta e tres reis.

5/833

E por esta forma deu-se por feito este pagamento, e assignaram. Eu, José Bep. Silva Margem, Escrivão, o escrevi.

João Salles
+ Antistônio Lopes de Almeida
+ Manoel Augusto Tison

Pagamento ao quinhão do herdeiro Celestino Francisco do Sul, na quantia de seis mil oitocentos e trinta e tres reis.

Legitimo

5/833

Haverá na propriedade de Sautisimo, data do Guipapa, no rio Trahing, com casa de telha e laipa e um cercado, sito

P10 r12

meu Districto, havendo por compra
 para a Francisco Rodrigues Bar-
 rito e Manoel Rodrigues de
 Figueredo, excluida a parte
 dos herdeiros Manoel Ferreira
 Sobrinho e Joo Ferreira Sobri-
 nho, e avaliada por um conto
 de reis, a quantia de cinco
 mil oitocentos e trinta e tres reis. 5/833

E por esta forma deu-se por
 feito este pagamento, e as-
 signado. E se Joo Baptista
 Marques, Escrivoe, o recebeu.

Campos de

+ Justicario Lopes de Saes
 + Alvaroz Eduardo Firou

Pagamento ao quinhão do her-
 deiro Manoel Francisco da Luz,
 na quantia de cinco mil oitocentos e trinta e tres reis. 5/833 Legitimo

Haverá na propriedade
 Santissimo, dita do Guipapó,
 no rio Trahuí, com casa de
 telha e Taipa e um cercado, ha-
 vido por compra a Francisco
 Rodrigues Barrito e Manoel
 Rodrigues de Figueredo, excluida
 a parte dos herdeiros Manoel
 Ferreira Sobrinho e Joo Ferreira
 Sobrinho, e avaliada por um con-
 to de reis, a quantia de cinco
 mil oitocentos e trinta e tres reis. 5/833

Santissimo, data da Guayma
 no rio Trabuco, com casa
 de telha e Taipa, e um ceca-
 do, sita neste Districto, honra-
 por campo a Francisco Ro-
 driguez Barreto e Manoel
 Rodriguez de Figueredo, ex-
 cluida a casa dos herdeiros
 Manoel Ferruz Sobrinho e
 Jose Ferreira Sobrinho, e an-
 tiada por um conto de
 reis, a quantia de cinco
 mil oitocentos e trinta e
 tres reis.

57833

E por esta forma deu-se
 por concluido este paga-
 mento, e assignou. Eu,
 José Baptista Marquez, Es-
 crevor, e escrevi.

Bento Salles
 e Antunes Lopes de Faria
 e Manoel Eduardo Lison

Conclusão

300

E logo fazeo estes autos com
 o livro as Juiz de Direito, ao
 que fiz este termo. Eu, José
 Baptista Marquez, Escrevor,
 e escrevi.

Lê-se em junta conjuncta, no
 prazo de tres dias, aos inte-
 resados. Expirado o prazo,

abra-se vista ao Curador Fe-
ral de Orphanos.

Depois, sellados e preparados,
venham conclusos.

S. Yri, 7.º de Maio de
1923.

Luis Salby.

Data

Na mesma data supra, presidei 300
estes autos; do que fiz este ter-
mo. Eu, João Baptista Mar-
ques, Escrivõs, o escrevi.

Visto

E logo faço estes autos com vis-
ta aos interessados; do que 300
fiz este termo. Eu, João Bap-
tista Marques, Escrivõs, o es-
crevi.

Retor aos interessados em 7.º

3-923.

Certidão

Certifico que findou o processo 1100
legal sem que apparecessem
em cartorio os interessados.

em S. Yri, 5-3-923.

O Escrivõs

João Baptista Marques.

Visto

E logo faço estes autos com 300
vista ao Curador Juaz

de Orphãos; do que fiz este
termo. Eu, João Baptista Mar-
ques, Escrivão, o escrevi.

N. n. 5-3-923.

De acordo com os procedimentos
44000 São Pedro de Indipêndia, 5 de Maço
de 1923

O Amador José de Orphãos
Fuiy Byma de haup ploos

Pato

300 Na data supra recebi estes
autos; do que fiz este termo.
Eu, João Baptista Marques,
Escrivão, o escrevi.

Guia

Tem a sellar estes autos a quan-
tia de dez mil e quinhentos reis
de trinta e seis folhos escri-
ptos inclusive a siguente, divi-
do a taxa de trezentos reis por
cada folho, conforme se vê dos
estampilhos abaixo multilizados.



usado

Cr? em 27-3-923.

Julgo por sentença a partilha e a adjudicação de fls 56 a 64 v., apim de que sentam os seus effeitos legais e juridicos.

Custas pelos interessados, na forma da lei.

5/000

S. Jozé de Bepibú, 27 de Marco de 1923.

Leob Dantas Salles

Pata

Na data supra recibi vsta autas 300 com a sentença supra; do que fiz este termo. Em, Joad Baptista Marques, Escrivão, o receivi.

Certidos

Certifico que intimei os interressados, inclusive o curador de orphãos, a sentença supra: ficoum sciuto e deu fi.

S. Jozé, 27-3-923.

O Escrivão -
Joad Baptista Marques

The first thing I noticed when I stepped
 out of the plane was the fresh air.
 It felt like a warm blanket after a long
 winter. The sun was shining brightly,
 and the birds were chirping happily.
 I took a deep breath and smiled.
 This was my first time in a new
 country, and I was excited to see
 what it had to offer. The people were
 friendly and welcoming, and the food
 was delicious. I had heard that the
 weather was perfect, and it was true.
 I had come to the right place at the
 right time. I was going to have a
 great time here.

The first thing I noticed when I stepped
 out of the plane was the fresh air.
 It felt like a warm blanket after a long
 winter. The sun was shining brightly,
 and the birds were chirping happily.
 I took a deep breath and smiled.
 This was my first time in a new
 country, and I was excited to see
 what it had to offer. The people were
 friendly and welcoming, and the food
 was delicious. I had heard that the
 weather was perfect, and it was true.
 I had come to the right place at the
 right time. I was going to have a
 great time here.

127500
112000
87000
137500
147500
207000
87000
107000
127000
177830

Conta

pe.	As Luzes:	12#500
pe.	As Officiais:	16#000
pe.	As Curador:	8#000
pe.	As Escrivas:	63#600
	Contagem e sellos	14#500
94.000	As ar. (2)	20#000
	As part. (2)	8#000
	A' Pres. de S. Paulo	10#190
	A' Pres. de N. P. Velho	19#040
		<hr/>
		171#830

Recebido
 171#830

S. Jm. de Ilipitú, 27 de Maio de 1923.

O Escriva -
 João Baptista Marques.

Visto em comissão.
 S. Jm., 28-7-1924
 Celso Salles.